

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 00200.013435/2022-81

2. PRODUÇÃO E INSERÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS

Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos pelo período de 1 (um) ano.

3. Descrição da necessidade

A TV Senado não possui equipe especializada em legendagem oculta ou equipamentos para produção e disponibilização de "closed caption".

Conforme DOD nº 0203/2022 (doc nº 00100.084863/2022-17), a contratação de empresa especializada no serviço é necessária para:[JND\$1]

- a) Cumprir a Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece a inserção de 24 horas por dia de legenda na programação das emissoras de televisão, além das disposições constantes da Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que determina as diretrizes gerais a serem observadas nas ações de acessibilidade.
- b) Possibilitar que as pessoas com deficiência auditiva acompanhem as atividades legislativas e a programação da TV Senado por meio desse recurso de acessibilidade, democratizando informação e entretenimento para essa parcela da população normalmente marginalizada.
- c) Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.
- d) Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.)

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STVSEN – Secretaria TV Senado	Glauceine Diniz Lara



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A produção e veiculação do recurso de acessibilidade de legendas ocultas objeto deste edital deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2005, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

O serviço deverá ser prestado ininterruptamente durante 24 horas por dia.

O serviço poderá ser realizado por estenotipia ou por software de reconhecimento de voz auxiliado por locução.

A contratada será responsável pela instalação, manutenção, assistência técnica e operação do sistema por ela fornecido e operacionalizado.

A contratada será responsável pelas linhas de transmissão de dados necessárias tanto à coleta do sinal de programação a ser legendado quanto ao envio dos dados a serem inseridos em forma de CC no sinal de vídeo da TV Senado.

Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Senado deverão possuir redundância completa.

Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo digital SD-SDI e HD-SDI.

O serviço de closed caption deverá ser prestado nas seguintes modalidades: CC ao vivo e CC pré-produzido.

6. Levantamento de Mercado

1.

1.1. Descrição da tecnologia de legenda oculta (*Closed Caption*)

Closed caption (CC), ou legendagem oculta, são processos de exibição de texto em televisores, tela de vídeo ou outros equipamentos de exibição audiovisual para fornecer informações adicionais ou interpretativas em forma de texto. Ambos são normalmente usados como uma transcrição da parte de áudio de um programa conforme ele ocorre (ao vivo ou em forma editada), às vezes incluindo descrições de elementos que não são de fala.

Outros usos incluem fornecer uma tradução de idioma alternativo textual do idioma de áudio principal de uma apresentação que geralmente é gravado (ou "aberto") no vídeo e não pode ser selecionado.

O padrão de linguagem HTML5 define legendas como uma "transcrição ou tradução do diálogo quando o som está disponível, mas não é compreendido" pelo espectador (por exemplo, diálogo em uma língua estrangeira) e legendas como uma "transcrição ou tradução do diálogo, efeitos sonoros, pistas e outras informações de áudio relevantes quando o som não está disponível ou não é claramente audível" (por exemplo, quando o áudio está mudo ou o espectador é surdo ou com deficiência auditiva).

Para programas ao vivo, as palavras faladas que compõem a trilha sonora do programa de



Em alguns casos, a transcrição é disponibilizada antecipadamente e as legendas são simpl

Para programas pré-gravados, comerciais e vídeos caseiros, o áudio é transcrito e as legen

Para todos os tipos de programação NTSC, as legendas são "codificadas" na linha 21 do i

1.

1.1. Resultados obtidos no mercado

Em consulta ao mercado, constatou-se a existência de algumas opções de tecnologia utilizadas para produção de legendas ocultas para as situações de produção ao vivo, objeto da presente contratação. Foram identificadas as principais tecnologias utilizadas atualmente no mercado:

1 – Estenotipia: processo no qual é utilizado um equipamento especial, estenótipo, onde um profissional treinado digita o que escuta por meio de uma codificação baseada nos fonemas que escuta. Em vez da digitação sequencial de letras, o profissional pode acionar simultaneamente várias teclas e produzir com poucos toques palavras ou, até mesmo, frases completas. Com isso a velocidade de escrita pode atingir de 180 a 240 palavras por minuto.



Figura 01 – Exemplos de equipamentos de estenotipia.





Figura 02 – Profissionais estenotipistas em atuação.

2 – ASR: *Automatic Speech Recognition*, *Computer Speech Recognition* ou *Speech to Text* – são processos semelhantes através dos quais pretende-se transformar voz em texto. O processo, em geral, é realizado por um sistema computacional formado por um hardware (computador) e um software especializado em reconhecimento de voz e transcrição em texto escrito. Por ser um processo automático realizado por software de computador, sem a intervenção humana, depende da capacidade do algoritmo em reconhecer a fala humana, identificar as palavras faladas e produzir o texto equivalente.

É importante lembrar que legendagem oculta é mais que a simples transcrição do que foi dito, o objetivo do processo é reproduzir da forma mais precisa e objetiva a mensagem principal no contexto informacional da cena em questão. Portanto, há margem para algum nível de interpretação da situação de modo a impor como resultado os elementos textuais essenciais que definam com precisão a mensagem textual. Nesse contexto, o processo de automatização enfrenta desafios como a fala em ambientes ruidosos e a existência de mais de um orador. Porém, com o aumento da capacidade de processamento dos computadores e avanços na área de inteligência artificial, a tecnologia ASR tem evoluído bastante. Plataformas de armazenamento e distribuição de vídeo, como Youtube e Instagram têm utilizado essa tecnologia para gerar as legendas ocultas de seus conteúdos.

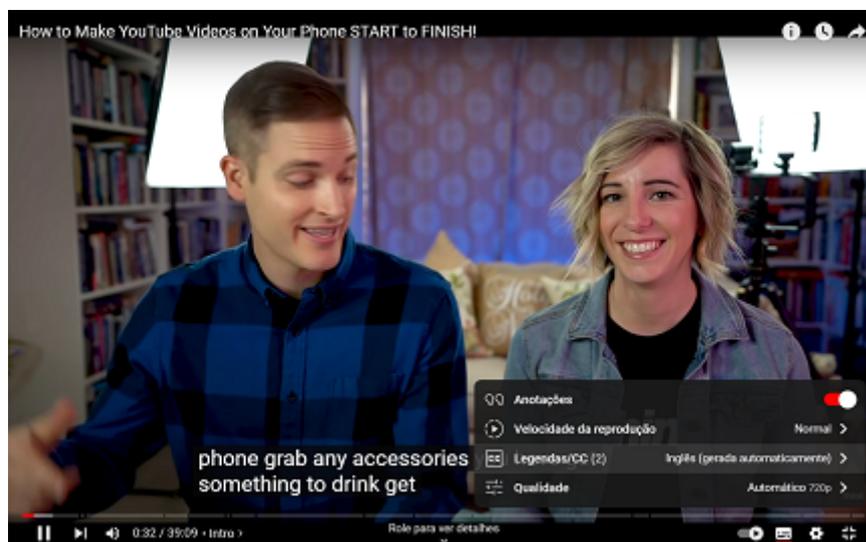


Figura 03 – Exemplo de uso de sistema totalmente automatizado para geração de closed caption.

3 – ASR com relocação: combina o ASR com uma locução. Um locutor treinado, cujo padrão de voz é muito bem reconhecido pelo programa de computador, faz a relocação da fala original. Essa solução apresenta índices de acerto bem maiores que o ASR simples em razão de haver um profissional que pode atuar adequando o áudio de modo a eliminar situações que seriam difíceis para um sistema computacional “interpretar” corretamente. Exemplo desse tipo de uso como pode ser verificado no serviço atualmente prestado ao Senado Federal, que utiliza essa tecnologia mista e que tem demonstrado resultados satisfatórios.

Um estudo técnico preliminar comparativo das tecnologias disponíveis foi elaborado pela Câmara dos Deputados (ver Anexo 2). O estudo revela os índices de acerto das três modalidades descritas acima. A conclusão a que chegam os técnicos da TV Câmara é expressa abaixo:

“É possível observar que, de um modo geral, a estenotipia atinge maior acurácia que a tecnologia de ASR, em especial nos eventos das Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões onde não há, pela natureza dos eventos, falas comportadas com cada orador falando separadamente, um de cada vez. Ao contrário disto, nas Sessões e Reuniões legislativas, em geral, há discussões acaloradas e falas sobrepostas que dificultam sobremaneira a diferenciação por softwares de transcrição automática de fala.”

Ou seja, nas condições em que normalmente os serviços de produção e inserção de legendas ocultas são realizados na Câmara dos Deputados, quais sejam durante as reuniões de comissões e Plenário, geração automatizada mostrou-se inadequada pela maior ocorrência de erros de transcrição. No caso do Senado, os serviços serão prestados sob condições muito similares durante as transmissões das reuniões das Comissões e Plenário do Senado.

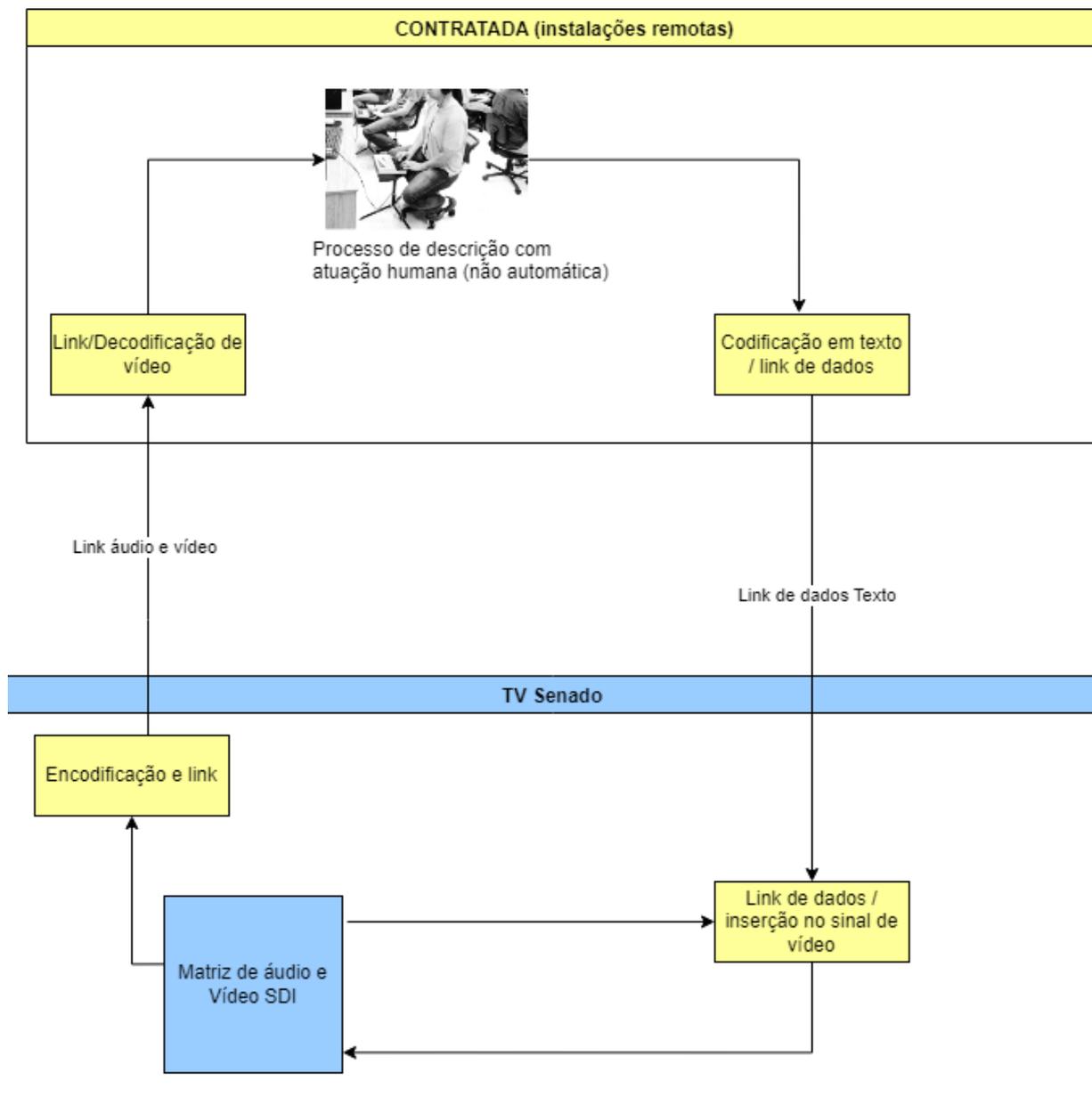
Portanto, em função do relativamente baixo índice de acertos apresentado pela tecnologia ASR simples, não seria recomendável nem a contratação dessa modalidade de geração de legendas ocultas nem o aluguel ou a compra de equipamentos com esta tecnologia, de modo a preservar-se a qualidade do serviço para os espectadores envolvidos.

O Anexo 01 mostra capturas da tela dos sites das empresas que prestam o serviço e o Anexo 02 apresenta o texto do Estudo Técnico realizado pela Câmara dos Deputados.

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a demanda apresentada e ante os resultados obtidos no mercado, chegou-se ao modelo de solução representado no diagrama da Figura 04. A solução consiste na contratação de serviço de produção e inserção de legendas ocultas no sinal de programação da TV Senado.





Legenda de cores:

Fornecidos pela contratada

Existentes na TV Senado

Figura 04. Diagrama resumido da solução.

O diagrama apresentado ilustra um sistema composto por recursos necessários e suficientes para a produção de legendas ocultas em local remoto a partir do sinal de áudio e vídeo de programação disponibilizado pela TV Senado. Além da produção, a solução contempla a inserção das legendas ocultas produzidas no sinal principal da emissora.

Para tanto, a primeira etapa do processo consiste em se codificar e enviar o sinal PGM da TV Senado para a sala técnica remota da prestadora. Lá o sinal é decodificado e a legenda é gerada por meio de um sistema com os requisitos descritos e definidos neste estudo técnico.



Após a produção, as legendas ocultas são codificadas e enviadas para os equipamentos de inserção de closet caption que serão instalados na central técnica da TV Senado. Esses equipamentos, por sua vez, fazem a inserção do sinal de closed caption no sinal de vídeo PGM da emissora e suas saídas de vídeo são interconectadas na matriz de vídeo principal da emissora para disponibilização do sinal PGM principal da TV Senado com closet caption embutido que será distribuído ao público pelos canais de distribuição da emissora.

A contratada deverá coletar por seus próprios meios a amostra do sinal de programação da emissora que servirá de base para o serviço de produção de legendas ocultas. Além disso, a contratada deverá prover os links de dados necessários para envio e retorno dos sinais que trafegarão entre a sala técnica da emissora e o local onde as legendas ocultas estejam sendo produzidas. As cadeias de coleta de sinal, envio, retorno, inserção e os links de dados dedicados devem ter capacidade apropriada e possuírem redundância. A manutenção dos links de dados em condições ótimas de funcionamento faz parte do objeto contratual.

Também faz parte da solução, e deverão ser fornecidos pela contratada, o fornecimento (em regime de comodato), a instalação e a manutenção de ao menos dois sistemas (redundantes) de inserção do sinal de closet caption no sinal de vídeo da emissora. Esses sistemas deverão ser instalados em rack da central técnica da TV Senado, onde também deverá ser instalada a conexão dos links de dados e onde serão disponibilizados pela TV Senado os sinais de vídeo conforme especificações técnicas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo solicitado compreende 24 horas de programação, 366 dias por ano, o que atende à normativa também no ano bissexto. A Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, estabelece a inserção de 24 horas por dia de legenda na programação das emissoras de televisão.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.837.788,48

A estimativa anual para contratação do serviço de Legenda Oculta é de R\$1.837.788,48.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como a solução apresenta-se como um sistema integrado, em que todas as partes envolvidas funcionam de modo interdependente, não é possível seu parcelamento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação destina-se a substituir o contrato 34/2018, atualmente em vigor. Não há, no momento, outras contratações que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida.



12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Senado Federal conta com um conjunto de elementos estratégicos, que norteiam as ações da gestão da Casa. Neles, encontram-se a missão, visão, valores e objetivos estratégicos da instituição. Atualmente, tais elementos acham-se definidos pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 5, de 2015, que estabelece o planejamento estratégico para o período de 2015 a 2023. O planejamento estratégico ajuda a definir uma perspectiva de longo prazo para a gestão da Casa, deixando claro para todos os colaboradores e para a sociedade em que patamar o Senado pretende estar daqui a alguns anos e o caminho que vai percorrer para chegar lá.

A presente contratação acha-se alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho;
- Fortalecer a transparência e a comunicação;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

a) Cumprir a Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece a inserção de 24 horas por dia de legenda na programação das emissoras de televisão, além das disposições constantes da Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que determina as diretrizes gerais a serem observadas nas ações de acessibilidade.

b) Possibilitar que as pessoas com deficiência auditiva acompanhem as atividades legislativas e a programação da TV Senado por meio desse recurso de acessibilidade, democratizando informação e entretenimento para essa parcela da população normalmente marginalizada.

c) Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.

d) Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.)

14. Providências a serem Adotadas

Os impactos físico-operacionais da contratação devem ser mínimos, haja vista que a presente contratação destina-se substituir serviço equivalente atualmente em execução. A contratada deverá instalar seus equipamentos, de pequeno porte, na Central Técnica da TV Senado utilizando a infraestrutura lá existente.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise dos impactos financeiros, físicos e operacionais e também da mensuração dos riscos de cada modalidade apresentada, este órgão técnico pronuncia-se favoravelmente à escolha da contratação do serviço de produção de legendas ocultas (closed caption) na modalidade estenotipia ou ASR com relocação.

17. Responsáveis

Autor do ETP

ALEXANDRE SOUSA GUIMARAES
Técnico Legislativo

Autor do ETP

JOVERLÂNDIO NUNES DE SOUZA
Coordenador da COENGTVR

De acordo

GLEBSON MOURA DA SILVA
Diretor da SEC

De acordo

GLAUCIENE DINIZ LARA
Diretora da TV Senado substituta

De acordo

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA
Diretora da Secom



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Grupo Steno – Pioneiros em Estenotipia e Acessibilidade no Brasil.pdf (2.33 MB)
- Anexo II - STN Caption - Serviços de estenotipia e legendagem.pdf (2.84 MB)
- Anexo III - Anexo II.pdf (420.57 KB)



Anexo I - Grupo Steno – Pioneiros em Estenotipia e Acessibilidade no Brasil.pdf





Serviços

Quem somos



Quem somos

O Grupo Steno orgulha-se de seu pioneirismo e de seu trabalho em acessibilidade.

Fomos os primeiros a trazer a estenotipia informatizada para o Brasil e criamos a Teoria Brasileira de Estenotipia Informatizada. Somos ainda precursores em sistemas de closed caption (legenda oculta) e audiodescrição no país. Desenvolvemos produtos baseados em novas tecnologias, soluções e tendências.

Nosso portfólio tem grande adesão dos setores privados e governamentais. Nosso objetivo é formar e compartilhar ideias e práticas para solucionar problemas e estimular a inovação da acessibilidade.

Fazem parte do Grupo Steno as empresas Steno Closed Caption, Steno Mobi, Steno Broadcasting e Steno do Brasil.



Vídeo Institucional - Grupo Steno



Nossos serviços



(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos1.jpg)



(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos2.jpg)

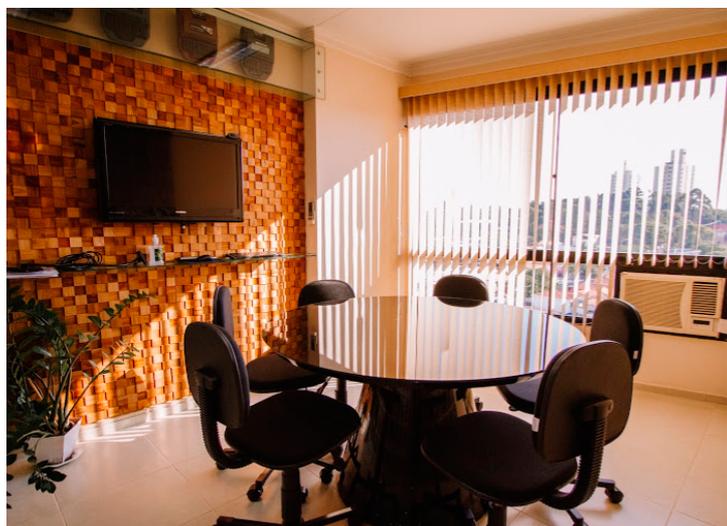


(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos3.jpg)

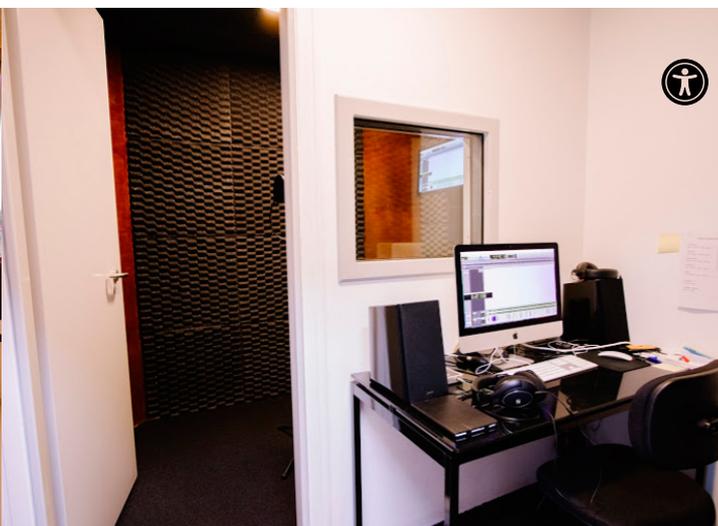


(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos4.jpg)

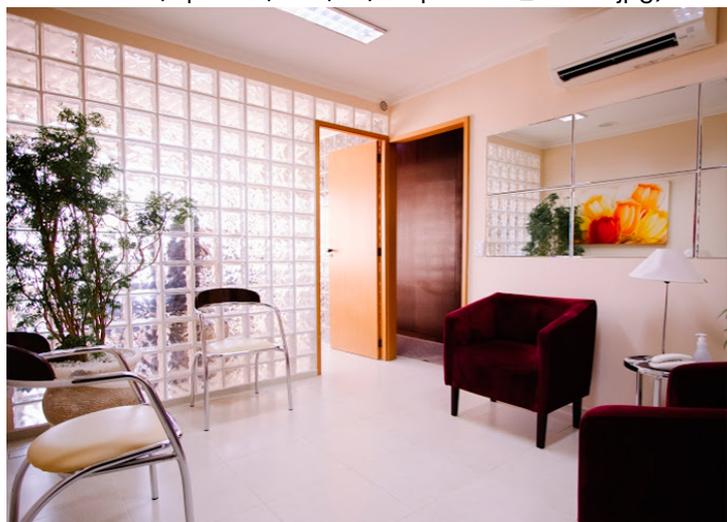




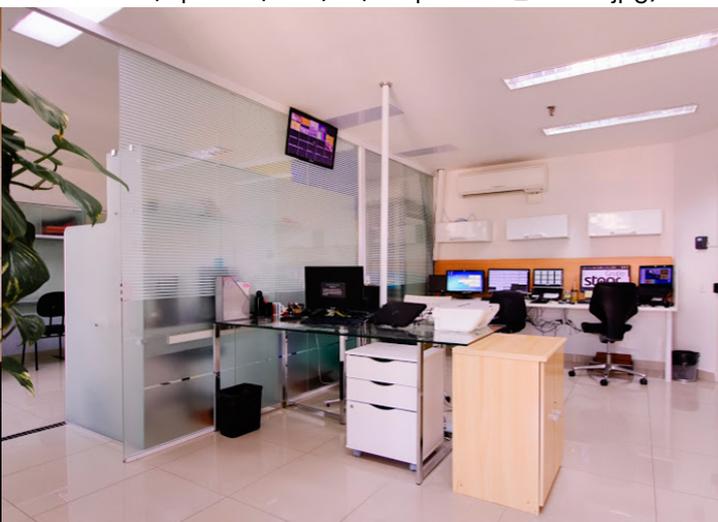
(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos5.jpg)



(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos6.jpg)



(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos7.jpg)



(https://www.steno.com.br/wp-content/uploads/2021/05/GrupoSteno_Fotos8.jpg)

Nossos serviços



Transcrição

Transformamos o conteúdo de vídeos e áudios em texto.

Saiba mais



steno.com.br



Closed Caption

Sistema de legendas para vídeo que incluem diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações que não são transmitidas apenas pela imagem.

Saiba mais
(<https://www.steno.com.br/servicos/closed-caption/>)



Audiodescrição

Serviço que atende às pessoas com deficiência visual, descrevendo as cenas e tudo aquilo que não é revelado através dos sons.

Saiba mais
(<https://www.steno.com.br/servicos/audiodescricao/>)



Libras



Interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para atender pessoas com deficiência auditiva.

Saiba mais
(<https://www.steno.com.br/servicos/libras/>)







Nome:

Email:

:steno.com.br

Cadastrar



(<https://www.steno.com.br/conhecendo-o-estenotipo/>)

 18/06/21(<https://www.steno.com.br/2021/06/18/>)

Conhecendo o estenótipo

Leia mais (<https://www.steno.com.br/conhecendo-o-estenotipo/>)

(<https://www.steno.com.br/primeiro-manual-de-libras-para-ciencias/>)

 18/06/21(<https://www.steno.com.br/2021/06/18/>)

Primeiro Manual de LIBRAS para Ciências

Leia mais (<https://www.steno.com.br/primeiro-manual-de-libras-para-ciencias/>)

(<https://www.steno.com.br/todos-podem-colocar-as-maos-no-volante/>)





📅 18/06/21(<https://www.steno.com.br/2021/06/18/>)

Todos podem colocar as mãos no volante
Leia mais (<https://www.steno.com.br/todos-podem-colocar-as-maos-no-volante/>)

Entre em contato:

- ☎ +55 (11) 3747-0100(tel:1137470100)
- +55 (11) (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511987558739&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20mais%20informa%C3%A7%C3%A3o>)
- ✉ gruposteno@steno.com.br(mailto:gruposteno@steno.com.br)
- 📍 Rua Dr. Luiz Migliano – 1110 – 10º andar – São Paulo – SP- 05711-900 (<https://goo.gl/maps/oRKUQon5sEuHEXpd7>)

Trabalhe conosco:

- ✉ steno@steno.com.br(mailto:steno@steno.com.br)



Mande uma mensagem:





Nome:

Email:

Telefone com DDD:

Qual o assunto que deseja tratar? 

Próximo

↑ TOPO

Site feito com  por (<https://virtuinterativa.com.br/>)

(<https://virtuinterativa.com.br/>)

Direitos reservados © 2021 Grupo Steno



Anexo II - STN Caption - Serviços de estenotipia e legendagem.pdf





STN Caption

Soluções em Estenotipia e Legendagem

CONTRATAR

+ INFORMAÇÕES





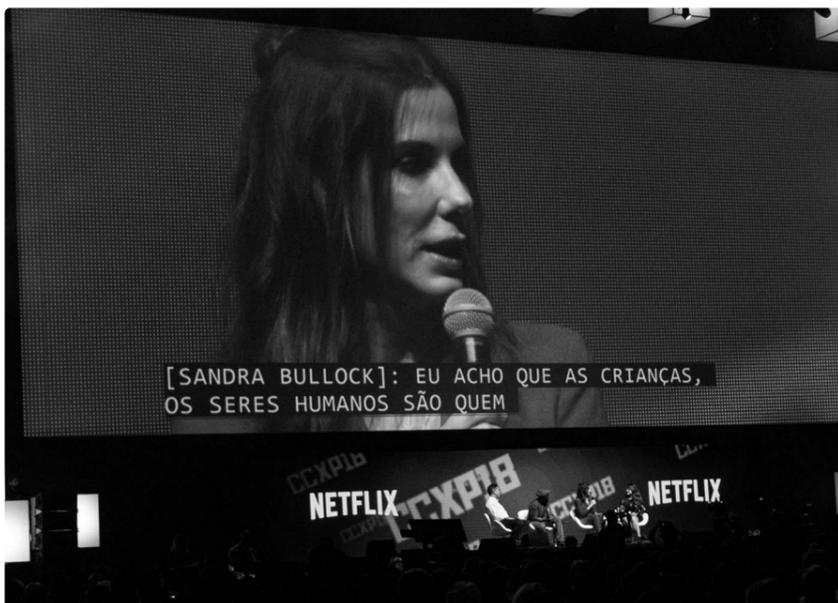
Nossos serviços



**CLOSED CAPTION
EM TEMPO REAL**



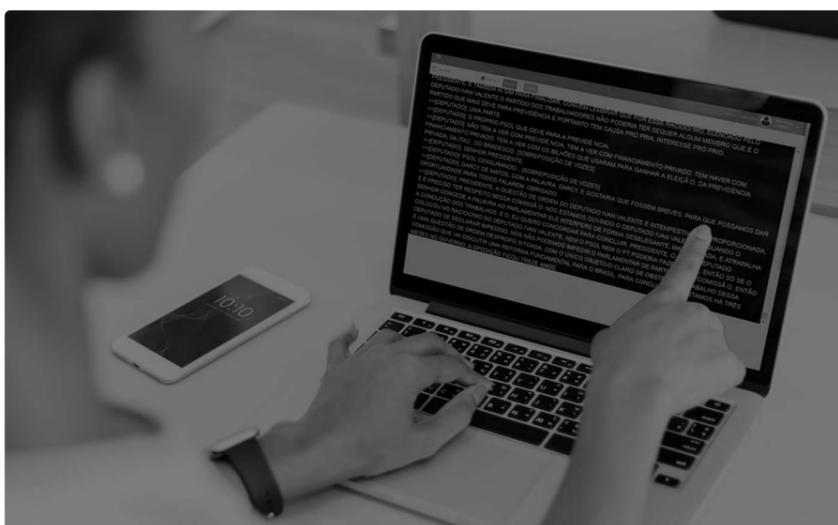
**CLOSED CAPTION
OFF LINE**



CAPTION LIVE



**ESTENOTIPIA
EM TEMPO REAL**





LIVE TEXT

DEGRAVAÇÃO



AUDIODESCRIÇÃO

LIBRAS

CONTRATAR

+ INFORMAÇÕES





estenotipia e legendagem, tornando-se referencia no mercado, graças ao profissionalismo e dedicação nos compromissos assumidos com cada cliente.

Com sede em Santo André, na Grande São Paulo, a STN Caption possui ambiente com gerador e nobreaks 24 horas, três bandas de internet em redundância, ilhas de edição e finalização, nos ambientes linear e não-linear, além de um sofisticado suporte técnico 24 horas. Com profissionais altamente especializados, desenvolve projetos e atende seus clientes com a mais absoluta qualidade e nos mais variados formatos.

Por que escolher a STN Caption?





Mais de 15 anos de experiência



Equipe de profissionais altamente especializados



Empresa líder no segmento de estenotipia e legendagem



Ótima infraestrutura





Multissoluções em estenotipia e legendagem

CONTRATAR

+ INFORMAÇÕES

Cientes atendidos

facebook.



Acompanhe nossas Redes Sociais





Fale conosco

Qual seu nome? *

Número de Telefone * - E-mail *

example@example.com

Qual o nome da sua empresa?

Qual dia e horário podemos entrar em contato? *

Escreva sua mensagem *

Deseja enviar arquivo? *

Sim

Não

Powered by Jotform



Endereço

Av. Pereira Barreto, 1395
Jardim Stella - Santo
André

Contato

Email:
contato@stncaption.com.br
r
PABX 11 4425-3744

Links

[Home](#)
[Sobre](#)
[Serviços](#)
[Notícias](#)
[Fale Conosco](#)
[Política de Privacidade](#)

© Copyright Todos os direitos reservados. STN Caption
| Site by [Webpan](#)



Anexo III - Anexo II.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Sumário

Sumário	2
1. A demanda	3
2. O que é legenda oculta (<i>CC - closed caption</i>)? Breve histórico	3
3. Arcabouço legal para a legendagem oculta na programação dos serviços de radiodifusão	3
4. A Legendagem oculta na TV Câmara	4
5. O escopo do estudo.....	7
6. Legendagem oculta “ao vivo” e pré-gravada são a mesma coisa?	7
7. Tecnologias utilizadas.....	8
8. O que o mercado oferece	8
9. O contrato atual de legendagem oculta da TV Câmara.....	10
10. Como é contratada a legendagem oculta em TV similares a TV Câmara.....	11
11. Teste de avaliação da Taxa de Acertos das tecnologias de geração de closed caption.....	12
12. O que pode ser feito.....	17
13. Soluções possíveis para redução de custos.....	21
14. Recomendações finais	21



1. A demanda

No âmbito do processo 210242/2021, o diretor da Direx demandou a avaliação de opções tecnologicamente viáveis à inserção de legenda oculta em língua portuguesa (closed caption) que possam, eventualmente, reduzir custos envolvidos na contratação para a Câmara dos Deputados.

2. O que é legenda oculta (CC - *closed caption*)? Breve histórico

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas, norma ABNT NBR 15290:2005, legenda oculta é um texto que aparece opcionalmente na tela do televisor, a partir do acionamento do dispositivo decodificador, interno ou periférico. Disponível somente em televisores que possuam decodificador. Concebida originalmente para surdos.

O Closed Caption teve sua primeira apresentação pública nos Estados Unidos da América, na First National Conference on Television for the Hearing Impaired, em 1971.

Existem diversos padrões adotados em diferentes países, porém o processo é o mesmo. A partir do programa original é gerada uma transcrição do texto e demais ações ocorridas no programa. Essa transcrição é inserida no programa por um codificador. Na outra ponta, existe um decodificador que entende o formato do arquivo enviado e apresenta o texto na tela. A apresentação na tela é opcional e deve ser acionada pelo usuário.

É importante destacar que a legendagem oculta não é apenas o processo de transcrever as falas em um determinado programa, mas sim os diversos elementos que permitam a compreensão do contexto.

A legendagem oculta também permite a compreensão do programa em ambientes barulhentos. Ela é bastante utilizada para o estudo de línguas.

Para garantir que o padrão seja seguido, um arcabouço legal foi desenvolvido, ficando cada país responsável pela legislação em território.

3. Arcabouço legal para a legendagem oculta na programação dos serviços de radiodifusão

Um marco importante no arcabouço legal foi a PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JUNHO DE 2006, na qual foi aprovada a norma complementar 01/2006 – Regras de acessibilidade para a programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.



Nesta portaria é apresentado o arcabouço legal para a exigência de recursos de acessibilidade no Brasil, conforme a relação a seguir:

1. Constituição Federal.
2. Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. Decreto-lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967, que modifica e complementa a Lei no 4.117, de 1962.
4. Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as Normas de proteção.
5. Lei no 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica.
6. Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
8. Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
9. Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.
10. Decreto no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
11. Decreto no 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
12. Decreto no 5.645, de 28 de dezembro de 2005, que altera o art. 53 do Decreto no 5.296, de 2004.
13. Instrução Normativa no 1, de 2 de dezembro de 2005, da Secretaria de Comunicação Institucional da Secretaria Geral da Presidência da República, que regulamenta o art. 57 do Decreto no 5.296, de 2004.
14. Norma Brasileira ABNT NBR 15290:2005, que dispõe sobre Acessibilidade em Comunicação na Televisão.

4. A Legendagem oculta na TV Câmara

A partir da exigência legal A TV Câmara inicia a disponibilização da legendagem oculta em sua programação. O processo foi gradual, conforme previsto na portaria nº 310 de 2006 do Ministério das Comunicações.

Deve-se deixar claro, que a inserção da legendagem oculta na programação da TV Câmara decorrente do atendimento a legislação vigente.



A partir de 2017 a portaria nº 310 de 2006 do Ministério das Comunicações estabeleceu que toda a programação veiculada, com pequenas exceções, apresente legendagem oculta.

A seguir é apresentada uma relação de todos os processos de contratação de legendagem oculta, registrados no SIGMAS, feitos pela Câmara dos Deputados para atender a legislação vigente na programação da TV Câmara. É importante destacar que existem contratações desde 2002, as quais não constam do sistema.

Uma análise rápida dos valores faz com que seja facilmente entendida a solicitação que motivou este estudo. No entanto, deve ser enfatizado que o serviço requer especialização e é considerado caro no mundo todo. A norma brasileira é bastante rígida nos padrões de qualidade exigindo 95% ou mais de acerto nas transmissões ao vivo e um retardo máximo de 4 segundos na geração da legenda.



Instrumento Contratual	Processo	Razão Social	Objeto do Contrato	Última Vigência	Valor Total	Situação
Contrato nº 2006/80.2	129.254/2005	STENO DO BRASIL IMP., EXP., COM. E ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de legendagem oculta, closed caption, para atender à programação veiculada pela TV Câmara.	27/09/2007 a 26/03/2008	R\$ 61.092,00	Encerrado
Contrato nº 2007/209.1	159.589/2006	STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXP COM E ASSESSORIA LTDA	Prestação de serviços de legendagem oculta, closed caption, para atender à programação veiculada pela TV Câmara	10/12/2008 a 09/12/2009	R\$ 317.844,00	Rescindido
Contrato nº 2009/251.0	100.128/2009	STENO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, COMERCIO E ASS LTDA	Prestação de serviços de legendagem oculta ao vivo (closed caption on line), por um período de 12 (doze) meses, para atender à programação veiculada pela TV Câmara.	13/11/2009 a 12/11/2010	R\$ 800.000,00	Encerrado
Contrato nº 2010/210.1	120.173/2010	STENO DO BRASIL IMP. EXP. COM. E ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de legendagem oculta ao vivo (closed caption on line), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à programação veiculada pela TV Câmara.	13/11/2010 a 12/11/2011	R\$ 1.249.165,00	Encerrado
Contrato nº 2011/240.0	115.222/2011	STENO DO BRASIL IMP. EXP. COM. E ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de legendagem oculta em tempo real para programas ao vivo e gravados da TV Câmara.	02/12/2011 a 01/12/2012	R\$1.488.000,00	Encerrado
Contrato nº 2012/296.0	109.944/2012	STENO DO BRASIL IMP. EXP. COM. E ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de legendagem oculta em tempo real para programas ao vivo e gravados da TV Câmara.	19/12/2012 a 18/12/2013	R\$3.024.000,00	Encerrado
Contrato nº 2014/120.0	117.451/2013	STENO DO BRASIL IMP. EXP. COM. E ASSESSORIA LTDA.	Prestação de serviços de legendagem oculta em tempo real para programas ao vivo e gravados da TV Câmara.	26/05/2014 a 25/05/2015	R\$2.950.200,00	Encerrado
Contrato nº 2015/167.1	132.272/2014	STENO MOBI COMUNICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE LTDA - ME	prestação de serviços sob demanda, de audiodescrição em programas pré-gravados da TV Câmara, pelo período de 12 (doze) meses	29/09/2016 a 28/09/2017	R\$162.000,00	Encerrado
Contrato nº 2015/247.0	148.688/2015	STN SERVIÇO DE ESTENOPIA LTDA ME	Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo e gravados na programação da TV Câmara.	31/12/2015 a 28/06/2016	R\$1.008.000,00	Encerrado
Contrato nº 2016/101.1	117.665/2014	SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo e gravados na programação da TV Câmara, pelo período de 12 (doze) meses.	29/06/2017 a 28/09/2017	R\$456.480,00	Rescindido
Contrato nº 2017/137.5	130.284/2016	STN SERVIÇO DE ESTENOPIA LTDA	Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo na programação da TV Câmara, pelo período de 12 (doze) meses.	01/08/2021 a 31/07/2022	R\$1.805.874,00	Vigente
					R\$13.322.655,00	

TABELA 1 RELAÇÃO DO SIGMAS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS PARA OS SERVIÇOS DE LEGENDAGEM OCULTA PARA A TV CÂMARA



5. O escopo do estudo

Estudar-se-á as limitações técnicas atuais, formas de melhoria nos processos e as possibilidades de redução de custos mediante a utilização de tecnologia, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

6. Legendagem oculta “ao vivo” e pré-gravada são a mesma coisa?

De acordo com a ABNT NBR 15290 existem 3 tipos de legendagem oculta:

legenda oculta ao vivo

CC ao vivo

legenda produzida em tempo real, ou seja, no mesmo instante em que o programa está sendo gerado. É utilizada em programas de auditório, jornalísticos, esportivos etc.

legenda oculta pré-gravada

CC

legenda produzida após o programa pronto e gravado, que funciona como o áudio da obra, portanto, não só é importante a transcrição do que está sendo falado, mas também “como” está sendo falado. A entonação, capaz de transmitir ironia ou emoção, ou a intensidade da voz, gritada ou sussurrada, também são importantes e informadas. É utilizada em filmes, novelas, desenhos animados, comerciais etc.

legenda oculta pré-produzida

CC

legenda produzida previamente, porém inserida ao vivo, no momento da exibição. É utilizada em programas quase em tempo real, que foram disponibilizados até 24 h antes da sua exibição, não tendo tempo hábil para o processo de gravação da legenda na mídia antes da exibição, utilizado em novelas, programas de entretenimento e documentários

Existem alguns pequenos detalhes sobre as possibilidades de posicionamento da legenda, mas é na taxa de acerto que realmente aparecem as diferenças. Diz a norma:

Os índices de acertos requeridos para a produção da legenda oculta, nos sistemas CC ao vivo, pré-produzido ou pré-gravado, são diferenciados:

a) **no sistema CC ao vivo**, deve-se buscar atingir taxas de acerto de 98 % para o mesmo programa, sendo que este valor pode sofrer um desvio de acordo com equação abaixo:

$$\text{Taxa de acerto} = \left\{ \begin{array}{l} 98 \% + d_1, \text{ sendo } 0 \% \leq d_1 \leq 2 \% \text{ ou} \\ 98 \% - d_2, \text{ sendo } 0 \% \leq d_2 \leq 3 \% \end{array} \right\}$$



b) no sistema CC pré-produzido, deve-se buscar atingir taxas de acerto de 99 % para o mesmo programa, sendo que este valor pode sofrer um desvio de acordo com equação abaixo:

$$\text{Taxa de acerto} = \begin{cases} 99 \% + d_1, \text{ sendo } 0 \% \leq d_1 \leq 1 \% \text{ ou} \\ 99 \% - d_2, \text{ sendo } 0 \% \leq d_2 \leq 2 \% \end{cases}$$

c) **no sistema CC pré-gravado**, deve-se buscar atingir taxas de acerto de 99,5 % para o mesmo programa, sendo que este valor pode sofrer um desvio de acordo com a equação abaixo:

$$\text{Taxa de acerto} = \begin{cases} 99,5 \% + d_1, \text{ sendo } 0 \% \leq d_1 \leq 0,5 \% \text{ ou} \\ 99,5 \% - d_2, \text{ sendo } 0 \% \leq d_2 \leq 1 \% \end{cases}$$

As taxas de acerto são calculadas a partir da comparação entre o conteúdo sonoro exibido e o que foi transcrito no closed caption.

7. Tecnologias utilizadas

Estenotipia: processo no qual é utilizado um equipamento especial, estenótipo, onde um profissional treinado pode chegar a escrever 180 a 240 palavras por minuto.

ASR – automatic speech recognition, Computer Speech Recognition ou Speech to Text – são processos semelhantes através dos quais pretende-se transformar voz em texto. Observe que podem ser utilizados para auxiliar a geração de legendas ocultas. É importante lembrar neste ponto que legendagem oculta é mais que a simples transcrição do que foi dito.

O processo de automatização enfrenta diversos desafios:

- Ambientes barulhentos ou a exibição de música de fundo.
- A existência de diversos oradores.
- Mais de um orador falando simultaneamente.

Com o aumento da capacidade de processamento dos computadores e avanços na área de inteligência artificial, o processo de ASR tem evoluído substancialmente.

Existe um terceiro tipo de processo que combina a locução e o ASR para a geração da legendagem oculta. Um locutor treinado consegue fazer a relocução do que está sendo falado.

8. O que o mercado oferece

Para apresentar o que o mercado vende foram analisados os sites de duas grandes prestadoras de serviço de legendagem oculta, que prestam ou já prestaram o serviço a Câmara dos Deputados: o grupo Steno <https://www.steno.com.br/> e a STN Caption <https://stncaption.com.br/>.



Conforme o site do grupo Steno são 3 tipos de serviço, <https://www.steno.com.br/servicos/closed-caption/>

- **CC Pré-gravado:** legendas feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (video on demand).
- **CC Ao vivo:** legendas produzidas e exibidas durante a transmissão ou evento.
- **CC Pré-produzido com Inserção ao vivo:** legenda produzida com antecedência, mas inserida somente durante a exibição ou apresentação.

No site da empresa STN Caption, são dois serviços:

- **CC Off-line:** Closed Caption off-line, legendas ocultas para vídeos gravado. Cliente envia vídeo em baixa resolução, convertemos o falado para o escrito, revisamos e inserimos as legendas.
- **Closed Caption em tempo real:** O serviço pode ser feito através da internet ou de forma presencial. Converte-se o falado para o escrito em tempo real e de forma simultânea para telas de projeção, ou para programas de televisão. Serviço executado através da estenotipia, meio mais eficaz na conversão do falado para o escrito, com qualidade superior a 98% e delay de até 4 segundos, conforme normas da ABNT.

Outro produto existente no mercado é a Geração Automática de Closed Caption. As empresas ShowCasePro e EiTV são dois fabricantes nacionais que participam deste mercado.

O produto da empresa ShowCasePro é nominado JOSIE e tem a seguinte descrição, conforme o site <https://showcasepro.com.br/produtos/codificacao/josie-geracao-automatica-closed-caption/>

O sistema gerador de legendas ocultas JOSIE é a solução exclusiva da ShowCase PRO para transmissões de televisão ao vivo e 100% aderente ao padrão brasileiro de televisão digital.

O sistema JOSIE converte a voz em texto com alta precisão. Tal eficiência é atingida a partir da integração com redes neurais capazes de identificar vozes, onomatopeias e outros sons, bem como de aprender novas palavras, alimentando um banco de dados dinâmico.

Dentro do conceito de Software as a Service (SaaS) desenvolvido pela ShowCase PRO, a partir do sinal de áudio e vídeo enviados por IP, é realizado o processamento e geração de Closed Caption online e offline. As legendas retornam por IP à emissora seguindo o protocolo escolhido pelo cliente e são multiplexadas com o sinal principal para a transmissão. Este workflow em tempo real é imperceptível ao telespectador e garante o pleno entendimento dos programas.

O sistema JOSIE é agnóstico, funcionando independente da configuração de hardware do headend da emissora. Quando integrado ao hardware IFN100, ele atinge o seu melhor desempenho, com latência próxima de zero.

Sempre em evolução, a JOSIE integra os melhores recursos de hardware, software e inteligência artificial, propiciando um índice de precisão excepcional e absoluta simplicidade na operação.

Outra representante deste mercado, a EiTV também tem um sistema para geração automática de legendagem oculta <https://www.eitv.com.br/solucoes/closed-caption/>



O sistema pode ser operado de forma automática, mas o site apresenta também o modelo de operação completa, onde aparecem as figuras do Operador Narrador e do Operador Validador, conforme a descrição do próprio site da empresa:

A Operação Completa também é complementar à Operação Automática. Neste cenário a solução é composta dos seguintes itens:

- Operador Narrador (Locutor);
- Software de Reconhecimento de Voz;
- Software EiTV CC Studio – LITE;
- Operador Validador;
- Software EiTV CC Studio – FULL;
- Inserir de Closed Caption (Encoder de Closed Caption);

O conteúdo ditado pelo Narrador é enviado para o software de Reconhecimento de Voz que faz a transcrição do conteúdo para texto e envia para uma primeira estação com versão LITE do software EiTV CC Studio. O EiTV CC Studio – LITE processa e envia o conteúdo para uma segunda estação com o software EiTV CC Studio – FULL. Nesta segunda estação, o Operador Validador verifica e corrige o conteúdo no EiTV CC Studio – FULL e este gera o protocolo e entrega o mesmo para o Encoder de Closed Caption fazer a inserção do Closed Caption no vídeo SD/HD-SDI.

9. O contrato atual de legendagem oculta da TV Câmara

A inserção de legenda oculta (closed caption) na programação das emissoras de televisão é determinada pela Norma 1/2006, aprovada pela Portaria 310/2006, ambas do Ministério das Comunicações, que estabelece a obrigatoriedade no fornecimento de recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência na programação veiculada nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

A contratação é necessária para permitir que pessoas com deficiência auditiva tenham acesso à programação da TV Câmara. Além disso, a não inserção da legenda oculta na programação pode resultar na imposição de multas e, no caso de reincidência, em suspensão do sinal da emissora de TV.

No contrato atual foram contratadas 8.760 horas/ano (24 horas/dia), de modo a atender às exigências da Portaria nº 310, de 27 de junho de 2006, do Ministério das Comunicações. Desta forma, **toda a programação** exibida é legendada ao vivo, não sendo necessário arquivar o conteúdo para reexibição.

10. Como é contratada a legendagem oculta em TV similares a TV Câmara

Uma busca na internet sobre “legendagem oculta” apresenta diversos resultados de processos de contratação. Em vários deles, onde se



destacam Câmaras Municipais, o processo é de locação de equipamentos para legendagem automatizada.

Desta forma, observa-se que é possível a utilização de tecnologia para a automatização do processo. Nesses processos, contrata-se o serviço e insere-se a obrigação do cumprimento da norma ABNT 15290:2005, mas nem sempre há uma indicação clara da existência de procedimento de verificação da taxa de acertos e, até mesmo, a indicação de penalidades pelo não atingimento de tais metas.

Nos contratos existentes no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal, o custo de 1 hora de legendagem oculta é superior aos R\$ 200,00. Nos contratos existentes na Câmara Legislativa do DF e Câmaras Municipais de Piracicaba, Jundiá e Pelotas, o custo anual varia entre, aproximadamente, R\$ 18.000 e R\$ 85.000,00, conforme apresentado na tabela a seguir:

Órgão	Modalidade	Objeto	Valor estimado	Valor contratado	Vencedora	Observações	Custo
Senado Federal	Pregão eletrônico 025/2018	contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos, durante 12 (doze) meses consecutivos. 8.784 horas	2.207.419,20	1.870.992,00	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA		213,58
Câmara dos Deputados	Pregão Eletrônico 56/2017	Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo na programação da TV Câmara, pelo período de 12 (doze) meses.	2.328.232,80	1.900.920,00	STN Serviço de Estenotipia Ltda		217,00
STF	Pregão 06/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de legenda oculta (closed caption), sob demanda, para a programação da TV Justiça.	442.768,10	395.774,00	STENO Broadcasting Ltda EPP	modalidade ao vivo modalidade pré-produzida modalidade pré-gravada	249,90 266,50 340,00
CLDF	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de legenda oculta (Closed Caption) de forma automática por reconhecimento de voz, e ininterrupta em regime 24x7, para programação diária da TV Câmara Distrital, na modalidade locação de software com fornecimento de equipamentos necessários para prestação e suporte técnico	237.600,00	84.900,00	SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA		
Câmara municipal de Piracicaba	Pregão presencial 01/2021	Contratação de Serviços de Locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado.	75.400,00	49.896,00	SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	Anexo I Item 2.7. Funcionamento contínuo, 24 horas por dia; O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93.	
Câmara municipal de Jundiá	Pregão presencial 08/2020	contratação de serviços com instalação de equipamentos em comodato, infraestrutura e software, para geração de legenda oculta (Closed Caption), com transcrição e reconhecimento automático de voz, no sistema de transmissão do sinal de TV Digital da TV Câmara Jundiá	68.950,00	17.976,00	EIT ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL COM. E SERV. DE PRODUTOS	12 (doze) meses.	
Câmara Municipal de Pelotas	Pregão Eletrônico 00004/2020	Pregão Eletrônico (13.191/09) - Serviços, equipamentos e infraestrutura referentes à legenda oculta (Closed Caption) a ser implementada no sistema de transmissão do sinal de TV Digital no canal 21 da Câmara Municipal de Pelotas.		51.300,00	SHOWCASE DTV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA		



Esta situação apresenta uma clara diferença entre os processos de geração da legendagem oculta e os custos envolvidos. Desta forma, sugere-se a realização de testes com a legendagem automatizada para verificar o seu desempenho e a possibilidade de utilização na TV Câmara.

11. Teste de avaliação da Taxa de Acertos das tecnologias de geração de closed caption

Para avaliar as duas tecnologias em questão, estenotipia e ASR, feitas gravações de trechos de cinco minutos de Sessões do Plenário Ulysses Guimarães, Reuniões de Comissão e de alguns dos programas produzidos pela TV Câmara.

Todos os trechos foram gravados ou ingestados no novo sistema de exibição de programação da TV Câmara, adquirido recentemente da empresa Imagenharia Engenharia e Imagem LTDA, que possui, entre suas características, a possibilidade de extração das legendas ocultas de um arquivo de vídeo e apresentá-la como um arquivo SRT (SubRip Subtitle).

No caso da estenotipia, considerando que a empresa atualmente contratada utiliza esta tecnologia de geração das legendas, foram gravados ou ingestados os trechos relativos diretamente da saída de sinal da emissora (PGM), já com a legenda oculta embutida no sinal de vídeo.

Já para o caso da tecnologia ASR, foi utilizado um software da empresa Voice Interaction e um encoder de closed caption da empresa EiTV, em demonstração. O software foi instalado em um computador com placa de aquisição Decklink que recebia o sinal de áudio e vídeo para reconhecimento de fala e, em seguida, era encaminhado ao encoder para a inserção da legenda no sinal de vídeo. A figura a seguir ilustra o processo.



Da mesma forma no caso anterior, os trechos foram gravados ou *ingestados* no novo exibidor de programação da emissora.



Cabe esclarecer que os sistemas de geração de legenda ASR, como é o caso do software da Voice Interaction, possuem atualmente mecanismos de inteligência artificial (IA) para aprendizagem de novos vocabulários visando a redução de erros. No entanto, para este teste não foi possível de ser realizado, devido ao tempo exíguo para utilizar tal recurso. Desta forma, todos os testes aqui descritos foram realizados com a configuração padrão do software.

Para a realização dos testes foram utilizados dois grupos de oito vídeos, sendo dois de Sessões do Plenário Ulysses Guimarães, dois de reuniões de Comissões, dois do programa Expressão Nacional e dois do programa Palavra Aberta. Ao todo, foram utilizados 16 (dezesseis) trechos de vídeos com cinco minutos cada, sendo oito utilizando a tecnologia de estenotipia para geração das legendas e os outros oito com geração por ASR. Os vídeos foram distribuídos da seguinte forma:

NOME DO VÍDEO / TEXTO ENVIADO PARA TESTE	NOME ORIGINAL	TIPO DE PROGRAMA	MÉTODO DE GERAÇÃO DA LEGENDA OCULTA	GRUPO	link de distribuição
VÍDEO01	Closed caption PGM 20210914_43	Sessão do Plenário Ulysses	STENOTIPIA	1	https://drive.google.com/drive/folders/1XAGUaXwYUmb_zkqRBrnBeQk3OE-TfHpa?usp=sharing
VÍDEO02	TesteCC 20210908_1	Sessão do Plenário Ulysses	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	1	
VÍDEO03	TesteCC 20210908_28	Reunião de Comissão	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	1	
VÍDEO04	Closed caption PGM 20210914_9	Reunião de Comissão	STENOTIPIA	1	
VÍDEO05	TesteCC 20210908_48	Expressão Nacional	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	1	
VÍDEO06	Closed caption PGM 20210914_74	Expressão Nacional	STENOTIPIA	1	
VÍDEO07	Closed caption PGM 20210914_180	Palavra Aberta	STENOTIPIA	1	
VÍDEO08	TesteCC 20210908_63	Palavra Aberta	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	1	
VÍDEO09	Closed caption PGM 20210914_44	Sessão do Plenário Ulysses	STENOTIPIA	2	https://drive.google.com/drive/folders/1VgmMz3g6by3A2Tr0sbWP19Wlp8TTVhTu?usp=sharing
VÍDEO10	TesteCC 20210908_2	Sessão do Plenário Ulysses	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	2	
VÍDEO11	TesteCC 20210908_27	Reunião de Comissão	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	2	
VÍDEO12	Closed caption PGM 20210914_8	Reunião de Comissão	STENOTIPIA	2	
VÍDEO13	TesteCC 20210908_50	Expressão Nacional	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	2	
VÍDEO14	Closed caption PGM 20210914_76	Expressão Nacional	STENOTIPIA	2	
VÍDEO15	Closed caption PGM 20210914_195	Palavra Aberta	STENOTIPIA	2	
VÍDEO16	TesteCC 20210908_67	Palavra Aberta	RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE VOZ	2	

Para avaliação do desempenho e cálculo da taxa de acertos de cada tecnologia de geração de legenda, foi utilizado um grupo focal com oito pessoas divididas em dois grupos. Cada grupo avaliou, às cegas, os oito trechos de vídeos e indicou, conforme a contagem de erros indicada pela norma ABNT 15.290/2016, a quantidade de erros Graves, Médios e Leves de cada um dos vídeos analisados.

Os avaliadores foram indicados pelos Diretores das seguintes Coordenações da DIREX: COTRA, COTEC, COGEA e CORIP. Boa parte deles não possuía conhecimentos de como se dava a avaliação e classificação dos erros. Assim, considerando que a classificação de erros indicada pela norma da ABNT é bastante subjetiva, foi realizada uma reunião prévia com os avaliadores para a explicação da metodologia e sorteio dos grupos que cada um pertenceria. Os avaliadores e seus grupos foram os seguintes:

NR	AVALIADORES	GRUPO
1	Lília Aparecida Santos Silva	1
2	Ana Carolina Lopes Ferreira	2
3	Paulo Roberto de Vasconcelos	1



4	Regivaldo Gomes da Costa	2
5	Cynthia Sims Beleza	1
6	Renata Sabat	2
7	Caio Marlon Farias Soares	1
8	Deborah da Silva Aschcar	2

Os avaliadores foram instruídos a indicar a quantidade de erros graves, médios e leves de cada vídeo analisado com os seguintes critérios apontados pela norma da ABNT 15.290/2016:

Serão computados como erros os seguintes eventos:

- a) Omissão, substituição ou acréscimo de palavra ao texto, que esteja em desacordo com a informação/mensagem, promovendo alteração de seu conteúdo ou dificultando seu entendimento.

Ponderação do erro:

- Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, impedindo a sua correta compreensão;
- Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas não impede a sua correta compreensão;
- Erro leve: Quando o erro não compromete o entendimento do texto.

- b) Palavra registrada com a grafia errada (português), incluindo-se a acentuação e pontuação.

Ponderação do erro:

- Erro grave: Palavras de uso cotidiano grafadas de forma incorreta – considerando nova ortografia e erros de pontuação que alteram o sentido do texto;
- Erro médio: Erros na grafia de nomes próprios ou palavras/expressões usuais em português ou outros idiomas. Mas somente para palavras USUAIS, frequentes no nosso dia a dia;
- Erro leve: Erros na acentuação de palavras quando existem as duas formas no dicionário, ou palavras separadas que deveriam estar grafadas juntas ou vice-versa.

- c) Identificar de forma incorreta o orador ou não indicar troca de orador (colocar a fala do orador seguinte no mesmo parágrafo do orador anterior).

Ponderação do erro:



- Erro grave: Identificar de forma incorreta (troca de identificação) ou omitir a identificação, prejudicando ou impedindo a compreensão da informação original;
 - Erro médio: Identificar de forma incompleta, somente com “>>” (sem indicar o nome do âncora, por exemplo), sem prejudicar a compreensão da informação original;
 - Erro leve: Não se aplica nesta categoria.
- d) Numerais. Se não for o número correto, marca-se um erro apenas, independente se errou em um ou mais algarismos do mesmo numeral. Ex: o número seria 213. Se o estenotipista escreveu apenas 2, ou apenas 13, ou 214... Qualquer número que não seja o “213”, isto equivale a apenas um erro (erro de não ter escrito o número correto).

Ponderação do erro:

- Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, transmitindo uma informação incorreta;
- Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas a informação transmitida está correta;
- Erro leve: Não se aplica nesta categoria.

Os arquivos com as legendas de cada vídeo, por avaliador, e os quantitativos e classificação de seus erros estão disponíveis no link <https://drive.camara.leg.br/s/YeZpTtcMDDF6mQX>.

Como previsto na norma, para efeito de cálculo do índice mínimo de acertos foi considerada a seguinte fórmula:

Vale observar que a norma ABNT 15.290/2016 estabelece que o índice ou taxa de acertos para geração de legendas ocultas em tempo real deve ficar no intervalo de $95\% < iA < 100\%$.

Assim, considerando um valor ótimo ou meta para o iA como sendo de 98%, procurou-se calcular, além o índice de acertos para cada um dos dezesseis vídeos analisados, também a acurácia de cada tecnologia.

Fórmula:

$$\text{índice de acerto} = \frac{(N - (\sum P * G + \sum P * M + \sum P * L))}{N} * 100$$

Onde:

N = Número de palavras no texto incluindo comandos (pontuação, identificação de falante)

P = Ponderação de erros e devem ser feitos da seguinte forma:

- Erros graves: P = 1
- Erros médios P = 0,5
- Erros leves: P = 0,25

G = quantidade de erros GRAVES

M = quantidade de erros MÉDIOS

L = quantidade de erros LEVES



Para tanto foi calculado o Erro Quadrático Médio (EQM) e a Raiz Quadrada do EQM. Cabe ressaltar que, está é uma medida frequentemente usada na verificação da acurácia de modelos numéricos. O EQM é sempre positivo e quanto mais próximo de zero maior a acurácia do modelo, ou seja, EQM = 0 indica simulação perfeita. O EQM ou MSE (termo em inglês) é definido por:

$$MSE = \frac{1}{N} \sum_{i=1}^N (P_{i\pi} - P_{i\sigma})^2.$$

onde:

N é o número de medidas;

Pi é o índice de acerto de cada vídeo;

Po é o índice ótimo – neste caso 98%

Além do EQM, sua raiz quadrada (REQM) ou Raiz do Erro Quadrático Médio (RMSE em Inglês), é comumente usada para expressar a acurácia dos resultados numéricos com a vantagem de que RMSE apresenta valores do erro nas mesmas dimensões da variável analisada. O RMSE é definido por:

$$RMSE = \left[\frac{1}{N} \sum_{i=1}^N (P_{i\pi} - P_{i\sigma})^2 \right]^{1/2}.$$

A tabela a seguir indica o iA, o EQM e a REQM de cada um dos dezesseis vídeos analisados pelo grupo focal.

	Nº PALAVRAS	1				2				3				4				5				6				7				8				IA MÉDIO	EQM	REQM	TIPO DE GERAÇÃO								
		G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA	G	M	L	IA												
VÍDEO01	648	13	2	1	97,8					5	4	1	98,88					9	2	5	98,26					10	5	6	97,84													98,20	0,23	0,48	STENOTÍPIA
VÍDEO02	594	118	8	4	79,29					61	9	1	88,93					30	1	4	94,7					32	7	12	93,52													89,11	115,80	10,76	SRA
VÍDEO03	652	35	1	0	94,56					43	5	13	92,52					29	11	2	94,63					34	7	19	93,52									93,81	18,32	4,28	SRA				
VÍDEO04	623	22	0	0	96,47					3	4	0	99,2					4	8	3	98,6					9	3	7	98,03									98,07	1,03	1,02	STENOTÍPIA				
VÍDEO05	770	39	2	1	94,77					29	5	10	95,58					15	10	5	97,24					39	5	8	94,35									95,49	7,54	2,75	SRA				
VÍDEO06	601	34	4	0	94,01					7	0	3	98,71					7	9	2	98					21	3	5	96,05									96,69	5,06	2,25	STENOTÍPIA				
VÍDEO07	443	33	4	1	92,04					43	4	11	89,22					6	9	5	97,35					51	7	9	87,19									91,45	57,46	7,58	STENOTÍPIA				
VÍDEO08	668	14	1	0	97,83					17	3	9	96,89					16	17	2	96,26					13	8	8	97,16									97,03	1,25	1,12	SRA				
VÍDEO09	728					5	2	0	99,18					10	0	7	98,39					11	13	0	97,6					5	3	1	99,07					98,56	0,64	0,80	STENOTÍPIA				
VÍDEO10	578					105	4	5	81,27					36	10	9	92,52					54	16	0	89,27					31	3	2	94,29					89,34	645,70	25,41	SRA				
VÍDEO11	678					95	0	0	85,99					43	13	12	92,26					59	21	0	89,75					33	2	3	94,87					90,72	599,89	24,49	SRA				
VÍDEO12	664					29	2	2	95,41					18	1	12	96,76					32	10	0	94,43					4	7	2	98,8					96,35	6,73	2,59	STENOTÍPIA				
VÍDEO13	711					75	1	0	89,38					45	6	12	92,83					61	13	0	90,51					31	1	0	95,57					92,07	395,72	19,89	SRA				
VÍDEO14	646					11	1	0	98,22					28	2	9	95,16					40	6	0	93,34					15	1	0	97,6					96,08	43,69	6,61	STENOTÍPIA				
VÍDEO15	413					15	5	0	95,76					16	13	39	92,19					58	16	0	84,02					13	5	2	96,13					92,02	1650,88	40,63	STENOTÍPIA				
VÍDEO16	626					17	3	0	97,04					28	6	14	94,49					44	10	0	92,17					23	1	2	96,17					94,97	105,74	10,28	SRA				



Esta tabela também está disponível para consulta no link <https://drive.camara.leg.br/s/YEmnaQt9Ketfq5L>

De forma mais resumida e, qualificando os vídeos pelo tipo de programa e tecnologia de geração de legenda oculta, temos:

TIPO DE PROGRAMA	IA	IA	IA MÉDIO	REQM
	GRUPO 1	GRUPO 2		
Sessão do Plenário Ulysses - STENOPIA	98,20	98,56	98,38	0,69
Sessão do Plenário Ulysses - ASR	89,11	89,34	89,22	10,39
Reunião de Comissão - STENOPIA	98,07	96,35	97,21	1,80
Reunião de Comissão - ASR	93,81	90,72	92,26	6,41
Expressão Nacional - STENOPIA	96,69	96,08	96,39	2,50
Expressão Nacional - ASR	95,49	92,07	93,78	4,91
Palavra Aberta - STENOPIA	91,45	92,02	91,74	7,64
Palavra Aberta -ASR	97,03	94,97	96,00	2,64

É possível observar que, de um modo geral, a estenotipia atinge maior acurácia que a tecnologia de ASR, em especial nos eventos das Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões onde não há, pela natureza dos eventos, falas comportadas com cada orador falando separadamente, um de cada vez. Ao contrário disto, nas Sessões e Reuniões legislativas, em geral, há discussões acaloradas e falas sobrepostas que dificultam sobremaneira a diferenciação por softwares de transcrição automática de fala.

No entanto, em programas em que as falas são mais comportadas e sem sobreposição o índice médio de acertos e a acurácia para a tecnologia de ASR ficou dentro do intervalo considerado aceitável. Acredita-se ser possível que, com a utilização de métodos de inteligência artificial para aprendizado de vocabulário, a acurácia do ASR possa melhorar quando utilizada em programas como o Palavra Aberta e o Expressão Nacional.

12. O que pode ser feito

Antes de tudo é necessário lembrar que uma das recomendações da **Rede de Acessibilidade**, da qual faz parte a Câmara dos Deputados, em seu capítulo sobre a Dimensão Acessibilidade Comunicacional, é que a instituição esteja adequada às normas vigentes de acessibilidade comunicacional, sendo imprescindível que:

- O serviço de radiodifusão de sons e imagens da instituição disponibilize legenda oculta para telespectadores com deficiência auditiva.

Manual da Rede de Acessibilidade disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/responsabilidade-social-e-ambiental/acessibilidade/pdfs/cartilha->



como-construir-um-ambiente-acessivel-nas-organizacaoes-publixas-rede-de-acessibilidade

Além disso, como indica a própria Rede de Acessibilidade, “considera-se inclusiva a comunicação pensada para todos. Na prática, a comunicação inclusiva consiste em fazer a informação chegar às pessoas de maneira simples, fácil e direta, independentemente de o receptor ter ou não algum tipo de deficiência”.

Desta forma, deve-se primar pela qualidade da legenda oculta para permitir que a mensagem falada seja transmitida para o público ou telespectador com dificuldades auditivas.

Como descrito anteriormente, a contratação atual do serviço de legendagem oculta é 24x7, ou seja, a geração de legenda é executada em tempo real durante a programação da TV Câmara. Desta forma, até mesmo os programas que são reexibidos durante a semana terão sua legenda refeita e, claro, cobrado pelo serviço de legendagem a cada reexibição.

Visando conhecer melhor o processo de programação dos conteúdos veiculados pela emissora, foi encaminhado um questionamento à COTRA - Coordenação de Transmissão em Tempo Real do qual foram recebidas as seguintes respostas:

1- Quantas horas semanalmente ocorrem transmissões “ao vivo” de Reuniões de Comissões e Sessões do Plenário Ulysses Guimarães?

Resposta: Em média, são semanalmente 40 horas de transmissões ao vivo de Reuniões de Comissões e Sessões do Plenário Ulysses Guimarães.

2- Quantas horas semanalmente ocorrem transmissões “ao vivo” de programas de entrevistas e/ou telejornais?

Resposta: Não temos programas ao vivo na nossa grade de programação (quando não há evento parlamentar na segunda-feira pela manhã, vai ao ar ao vivo o Expressão Nacional, mas geralmente o programa é veiculado apenas no YouTube, porque há comissão sendo transmitida ao vivo na TV).

Nas segundas e sextas temos uma exibição do Direto da Câmara. Com isso, são duas exibições ao vivo de aproximadamente 20 minutos cada. Acrescenta-se o resumo do Plenário ao final da sessão. Em média são 45 minutos por semana.

3- Atualmente como é elaborada a grade de programação de eventos que não são transmitidos “ao vivo”?

Resposta: Damos prioridade a tudo que foi gravado e não foi ao ar ao vivo durante a semana. Temos em média 55h de exibição de eventos gravados de comissões.



4- Quais os tipos de programas que são utilizados para compor a grade de programação aos finais de semana e feriados? Há transmissão “ao vivo” regular nestes períodos?

Resposta: Usamos o final de semana para cumprir a cota de audiodescrição. Geralmente são veiculados programas de parceiros (Canal Saúde, Multi Rio, Embrapa, ABL), Documentários da TV Câmara, Documentários do Concurso, Comissões gravadas ao longo da semana, Câmara Informa, Expressão Nacional e Palavra Aberta. **Nesse período a grade de programação é composta exclusivamente por programas gravados** (grifo nosso).

5- É possível estimar o tempo entre uma primeira exibição de um programa (Palavra Aberta, Câmara Debate, Expressão Nacional, Elas Pautam, entre outros) e quando ele é reexibido na grade de programação?

Resposta: Os programas costumam estrear em datas fixas e preestabelecidas na grade. Às vezes, no mesmo dia ou no dia seguinte, tem reprise do programa.

6- Quantas vezes cada programa (mesma pauta) é reexibido por semana ou mês?

Resposta: Por semana os programas seguem a seguinte distribuição:

- Expressão Nacional é reexibido 7 vezes;
- Elas Pautam, 5 vezes;
- Câmara Informa 13 vezes;
- Palavra Aberta, 3 vezes (cada entrevista);
- Quando há Câmara Debate (esporádico), até 5 vezes.

7- As Sessões do Plenário Ulysses Guimarães são reexibidas? Quando? Quantas vezes na semana ou mês?

Resposta: As Sessões do Plenário Ulysses Guimarães são reexibidas na madrugada do dia seguinte que foram transmitidas. Cada sessão é reprisada uma vez.

8- As Reuniões de Comissões são reexibidas? Quando? Quantas vezes na semana ou mês?

Resposta: As reuniões de Comissões são reexibidas nas madrugadas durante a semana e nos finais de semana. Ainda vão ao ar durante os dias quando não há eventos ao vivo e nos finais de semana às 10h30. Cada comissão é reexibida ao menos uma vez ao longo da semana.

Diante da informação de que a programação da TV Câmara faz a reexibição de diversos materiais durante, principalmente, as madrugadas e finais de semana, acredita-se que será viável uma economia considerável de custos com a gravação de legendas SRT para serem inseridas nos vídeos durante as reexibições.



Vale ressaltar que, com a implementação e início de uso do novo servidor de exibição, adquirido por meio do Pregão Eletrônico 118/2020 (eDoc 327.631/2018), tornou-se possível esta operação de inserir um arquivo de legenda SRT no arquivo de vídeo. Com isto, é possível, por exemplo, termos um evento ao vivo sendo legendado em tempo real e, considerando que é comum gravarmos uma ou mais integrais de reuniões de comissões para reexibição, enviarmos o(s) arquivo(s) de vídeo para a empresa de legendagem contratada para gerar o(s) arquivo(s) SRT para futura inclusão no(s) vídeo(s) a serem programados para reexibição.

Considerando as informações recebidas pela COTRA e estimando alguns tempos médios de gravação/exibição “ao vivo” durante uma semana de programação da TV Câmara, estima-se que poderemos ter uma economia de cerca de 50% do valor contratado.

Segue um quadro desta estimativa.

TIPO	TEMPO MÉDIO POR MATERIAL	NÚMERO DE MATERIAL INÉDITO NA SEMANA	NÚMERO DE REEXIBIÇÕES NA SEMANA	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS DE PRIMEIRA EXIBIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS PAGAS ATUAMENTE NA SEMANA	PROPOSTO COM LEGENDAGEM AO VIVO + SRT DE MATERIAL GRAVADO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO COM A PROPOSTA DE REUSO DE MATERIAL GRAVADO COM LEGENDA
TRANSMISSÃO AO VIVO QUE NÃO SÃO REEXIBIDAS	05:00	4	0	20:00	20:00	20:00	
ORDEM DO DIA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO	04:00	3	1	12:00	24:00	12:00	
COMISSÕES AO VIVO	02:00	3	0	06:00	06:00	06:00	
COMISSÕES REEXIBIDAS	02:00	15	1	30:00	60:00	30:00	
EXPRESSION NACIONAL	01:00	1	7	01:00	08:00	01:00	
ELAS PAUTAM	00:30	1	5	00:30	03:00	00:30	
CAMARA INFORMA	00:30	4	13	02:00	28:00	02:00	
PALAVRA ABERTA	00:10	9	2	01:30	04:30	01:30	
DOCUMENTÁRIOS E OUTROS MATERIAIS	04:55	1	2	04:55	14:45	04:55	
				77:55	168:15	77:55	54%

É claro que para este tipo de abordagem haverá um aumento do trabalho de gestão do contrato, onde o fiscal deverá informar à empresa quando serão executadas as legendas em tempo real, envio de arquivos de vídeo para legendagem em SRT e inserção destas nos vídeos no exibidor de programação. No entanto, ainda que seja necessário, por exemplo, um aditivo no contrato de mão de obra para aumentar mais um Controlador de Programação para suprir esta necessidade devido ao possível aumento do fluxo de trabalho, ainda assim poderá haver uma economia bastante considerável de custos.

É claro que para este tipo de abordagem haverá um aumento do trabalho de gestão do contrato, onde o fiscal deverá informar à empresa quando serão executadas as legendas em tempo real, envio de arquivos de vídeo para legendagem em SRT e inserção destas nos vídeos no exibidor de programação. No entanto, ainda que seja necessário, por exemplo, um aditivo no contrato de mão de obra para aumentar mais um Controlador de Programação para suprir esta necessidade devido ao possível aumento do fluxo de trabalho, ainda assim poderá haver uma economia bastante considerável de custos.

Uma outra abordagem é a mudança do modelo de contratação atual, cujo objeto é a “Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo na programação da TV Câmara”, para a contratação de locação de equipamentos e software de geração automática de legenda oculta, como fazem algumas Casas Legislativas. O problema desta última abordagem é que, como demonstrado nos testes às cegas realizados, raramente



serão atingidos os índices de acertos exigidos na ABNT 15.290/2016 e, que provavelmente, acarretará multa pelo não cumprimento da Norma além de não atingir o objetivo de levar a informação de forma clara e transparente, principalmente, ao público com deficiência auditiva.

Ainda com relação aos tipos de materiais audiovisuais utilizados para compor a programação da TV Câmara, chama atenção a existência de “Documentários de concursos” e “programas de parceiros (Canal Saúde, Multi Rio, Embrapa, ABL)”. Entende-se que uma forma de economia do serviço de legendagem oculta é indicar para os próximos concursos e/ou acordos de cooperação que os documentários e/ou programas recebidos sejam entregues com a respectiva legenda oculta já embutida no vídeo ou em arquivos de legenda SRT em separado.

13. Soluções possíveis para redução de custos

Para análise de soluções vamos elencar os seguintes cenários:

1- Continuidade do modo de contratação atual, ou seja, “Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo na programação da TV Câmara”;

2- Contratação de serviço de locação de equipamentos e software de geração automatizada de closed caption, em tempo real, em toda a programação da TV Câmara;

3- Contratação de serviço, sob demanda, de produção de legenda oculta nas modalidades de tempo real, geração de legendas SRT de material gravado e legendagem de material pré-gravado;

4- Exigir que os materiais de parceiros e documentários de concursos sejam entregues com legenda oculta já embutida no vídeo ou em arquivos de legenda SRT em separado.

Diante destes cenários procuramos elencar as principais vantagens e desvantagens de cada um, são elas:



	CENÁRIOS	VANTAGENS	DESvantagens	RISCOS	IMPACTOS
1	Continuidade do modo de contratação atual, ou seja, " Prestação de serviços de inserção de legenda oculta (closed caption), em tempo real, para programas ao vivo na programação da TV Câmara	> Gestão de contrato mais simplificada; > Qualidade das legendas pode ser monitorada	> Custo elevado; > Pagamento pelo serviço a cada exibição e reexibição de material;	> falta de orçamento para continuidade do serviço.	> possibilidade de multas por não cumprimento da Norma ABNT;
2	Contratação de serviço de locação de equipamentos e software de geração automatizada de closed caption, em tempo real, em toda a programação da TV Câmara	> Gestão de contrato mais simplificada. > Baixo custo	> Alto índice de erros em reuniões com mais de um orador falando simultaneamente; > Dificuldade na diferenciação dos oradores; > Dificuldade na identificação de músicas ou ruídos.	> não cumprimento da Norma ABNT; > Redução da qualidade de entendimento da informação.	> possibilidade de multas por não cumprimento da Norma ABNT; > Telespectadores com deficiência auditiva não receberem comunicação inclusiva. > Danos à imagem da Câmara dos Deputados.
3	Contratação de serviço, sob demanda, de produção de legenda oculta nas modalidades de tempo real, geração de legendas SRT de material gravado e legendagem de material pré-gravado	> Redução de custo com material reexibido; > Qualidade das legendas pode ser monitorada; > Possibilidade que em meses de menor produção o custo dos serviços seja bastante minimizado	> Gestão de contrato mais trabalhosa	> Erros de inserção de legenda em material gravado	> possibilidade de multas por não cumprimento da Norma ABNT;
4	Exigir que os materiais de parceiros e documentários de concursos sejam entregues com legendas em SRT	> Redução de custo; > pode ser adotado em conjunto com o cenário 3	> Aumento de custo para parceiros e produtores de documentários	> Parceiros desistirem de enviar material; > Produtores de documentários desistirem de participar de concursos	> Redução do quantitativo de material audiovisual de terceiros para uso na programação da emissora.

Vale ressaltar que, em consulta ao mercado, verificamos que os serviços de geração de legenda oculta em tempo real e para geração de legenda SRT de material gravado tem valores equivalentes. A única diferenciação se dá em materiais pré-gravados, casos de documentários e outros materiais que tem fundo musical, ruídos de fundo ou background, que possuem requisitos de atendimento da Norma ABNT mais rígidos, o que exige edição, sincronismo e, com isto, maior tempo de produção.

14. Recomendações finais

Considerando que é uma premissa da Casa, primar pela qualidade da legenda oculta para permitir que a mensagem falada seja transmitida para o público ou telespectador com dificuldades auditivas, recomenda-se que, qualquer que seja o cenário a ser adotado para licitar um novo serviço, deve-se exigir que o primeiro colocado no leilão licitatório faça teste de verificação de qualidade. Devendo, no mínimo, se avaliada a adesão à Norma ABNT 15.290/2016 nos quesitos de índice de acertos mínimos e atraso máximo entre o final das falas e a legenda surgir na tela do televisor.

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

Luiz Flávio Menezes
Diretor da COTEC – ponto 5482

Luís Conrado Lima de Andrade
Analista Legislativo – ponto 6645





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

TERMO DE REFERÊNCIA

LEGENDA OCULTA - CLOSED CAPTION

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO.....	3
2. OBJETO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.....	5
5. QUANTIDADE.....	5
6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO	6
7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO	6
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006	6
9. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	6
10. POSSIBILIDADE OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	7
11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
12. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS	7
13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO.....	7
14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO.....	7
15. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES.....	7
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA.....	9
17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
18. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRAS.....	10
19. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	11
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	13
23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
24. DOS PRAZOS	13
25. DAS PENALIDADES	14
26. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
27. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	14
28. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO	15



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

29. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	15
30. ESTIMATIVA DE CUSTO	16
31. DO REAJUSTE	16
32. EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO	16
33. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES.....	16
34. CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO REFERENTE AO OBJETO E DATA DE VENCIMENTO.....	16
35. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
36. APROVAÇÕES.....	17





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

1. GLOSSÁRIO

- a) **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) **CC:** Sigla utilizada para Closed Caption.
- c) **Closed Caption ou Legenda Oculta:** Conhecida também pela sigla CC, é a reprodução textual das falas transmitidas na programação das emissoras de televisão. Essas legendas podem ser reproduzidas por um televisor que possua a função embutida e tem como objetivo permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar as falas dos programas transmitidos. As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão através de um menu ou de uma tecla específica. As formas mais comuns de produção ao vivo de legendas ocultas são por estenotipia informatizada e por reconhecimento de voz.
- d) **Legenda oculta ao vivo:** Legenda produzida em tempo real, ou seja, no mesmo instante em que o programa está sendo gerado.
- e) **Legenda oculta pré-gravada:** Legenda produzida após o programa pronto e gravado, que funciona como o áudio da obra, portanto, não só é importante a transcrição do que está sendo falado, mas também “como” está sendo falado. A entonação, capaz de transmitir ironia ou emoção, ou a intensidade da voz, gritada ou sussurrada, também são importantes e informadas. É utilizada em filmes, novelas, desenhos animados, comerciais etc.
- f) **Legenda oculta pré-produzida:** Legenda oculta pré-produzida legenda produzida previamente, porém inserida ao vivo, no momento da exibição. É utilizada em programas quase em tempo real, que foram disponibilizados até 24 horas antes da sua exibição, não tendo tempo hábil para o processo de





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

gravação da legenda na mídia antes da exibição, utilizado em novelas, programas de entretenimento e documentários.

- g) **Sistema de exibição de Legenda Oculta:** Quando o decodificador da televisão é acionado por meio de comando, o circuito da televisão resgata as legendas na linha 21 do sinal de vídeo e as inserem na tela da televisão, tornando-as visíveis. A produção e inserção de legenda oculta no vídeo exigem a interligação de equipamentos específicos, tais como codificadores e aplicativos para geração de caracteres, além disso, exige a atuação de profissionais habilitados, principalmente quando a legenda é inserida durante a transmissão de programas ao vivo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

3. JUSTIFICATIVA

- a) A disponibilização da legenda oculta objetiva suprir a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente o conteúdo dos programas televisivos, levando informação e entretenimento proporcionado pela TV às pessoas com deficiência auditiva.
- b) Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.
- c) Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.).
- d) Estabelecer as condições necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

junho de 2012, que estabelece tempos mínimos progressivos e critérios de exibição de CC, por dia e semana.

- e) Determinação do primeiro Secretário, constante do documento 00100.056743/2016 (processo 00200.004954/2016) para elaboração de projeto básico prevendo método de aferição do cumprimento de níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço de legendas ocultas para o Senado Federal, nos termos da referida norma da ABNT.

3.1. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

A quantidade de horas diárias de prestação do serviço leva em consideração as letras “g” e “h” do item 7.1 da Norma Complementar nº 01/2006, aprovada pela Portaria nº 310 do Ministério das Comunicações, de 27 de junho de 2006.

7.1. Os recursos de acessibilidade objeto desta Norma deverão ser veiculados na programação exibida pelas pessoas jurídicas que detenham concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens e pelas pessoas jurídicas que detenham permissão ou autorização para explorar o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com o seguinte cronograma:

g) no mínimo, vinte horas, na programação diária total, dentro do prazo de 106 (cento e seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Norma.

h) a totalidade da programação diária, dentro do prazo de 132 (cento e trinta e dois) meses, contado a partir da data de publicação desta Norma.

Ou seja, a partir de 27/06/2017 deve-se veicular a totalidade da programação.

Estima-se uma quantidade de 366 dias com inserção de 24 horas. Tal estimativa aponta para uma quantidade de $(366 \times 24) = 8784$ horas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

De acordo com “ Anexo I - Especificações”.

5. QUANTIDADE

De acordo com “ Anexo I - Especificações”.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

6. FORMA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Recomenda-se a forma de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se adoção do “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez que o objeto pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado a modalidade sugerida é o Pregão eletrônico.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006

Tendo em vista que, conforme pesquisa de preços realizada (NUP xxxx) acostada aos autos, o valor do item objeto da contratação (R\$ 1.660.176,00) supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o tratamento diferenciado estabelecido no inciso I do artigo 48 da LC nº 123/2006.

Quanto ao benefício previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 (cota de 25% para ME e EPP), não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto da contratação constitui-se de serviço, e não de bens de natureza divisível.

9. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O sistema de registro de preços não deve ser utilizado pelos seguintes motivos:

Não se trata de aquisição de bens com entrega parcelada;

Não se trata de aquisição para mais de um órgão, entidade ou programa de governo;

A natureza do objeto possibilita a definição prévia do quantitativo demandado pela Administração e do momento de sua utilização.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

O quantitativo de horas está definido.

10. POSSIBILIDADE OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios deve ser vedada pelos seguintes motivos:

- Não é necessária a constituição de consórcios devido à ordem de grandeza ou complexidade do objeto.
- A constituição de consórcios pode ser um artifício utilizado pelas licitantes para reduzirem a competição do certame.

11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a entrega dos serviços serão nas dependências da TV Senado, no Senado Federal. A transcrição de fato deverá ser efetuada em local próprio da contratada e transmitida à Central Técnica da TV Senado conforme Anexo I - Especificações. As descrições detalhadas do serviço estão detalhadas no “Anexo I - Especificações”.

12. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS

A instalação do Sistema é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento de todo o material (cabos, conectores, softwares, hub, switch, roteadores, terminações, etc.) e ferramentas necessários para a realização dos serviços de instalação é de inteira responsabilidade da contratada.

A forma de execução dos serviços é melhor detalhada no “ Anexo I - Especificações”.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

Não se aplica.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO

O presente objeto não apresenta impacto ambiental considerável, pois os equipamentos geralmente utilizados são poucos e de baixo consumo. O serviço em si também não gera resíduos.

15. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

O objeto da contratação envolve a instalação de equipamentos e link de dados fornecidos pela contratada, os quais deverão ser instalados na central técnica da TV





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Senado conforme definido no Anexo 1 - Especificações Técnicas. Portanto, recomenda-se que a empresa realize vistoria no local de instalação a fim de identificar elementos que eventualmente impactem na formulação de sua proposta. Tendo em vista que a central técnica da TV Senado é constituída por infraestrutura comumente utilizada em outras emissoras de televisão, a realização de vistoria pode ser facultativa, cabendo à licitante avaliar se as especificações técnicas do edital são suficientes para formulação de sua proposta.

É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação Técnica da TV Senado, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os locais onde serão instalados os sistemas objeto deste Pregão.

A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 9h às 17h, pelos telefones (61) 3303-1625, (61) 3303-4083, (61) 3303-4781 ou ainda pelos e-mails joverlan@senado.leg.br e mtati@senado.leg.br.

Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

Caso o vistoriador não atenda aos requisitos, não será executada a vistoria.

Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pelo órgão técnico da TV Senado conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Termo de Vistoria.

Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração, conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

O objeto contratual constitui-se em serviço especializado de geração de transcrição em formato digital com inserção por multiplexação no sinal de vídeo principal da TV Senado. Esse processo deve ocorrer ao mesmo tempo em que a programação é exibida. O resultado do serviço é a disponibilidade de legenda oculta para todos os telespectadores da TV Senado. Em especial, pessoas com deficiências auditivas dependem desse serviço para acompanhar a programação da emissora. Portanto, em razão da especificidade do serviço, volume e do impacto junto ao público, solicita-se que a licitante apresente comprovação de qualificação econômico-financeira e comprovação de capacidade técnica por meio de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, assim entendidos a produção e fornecimento de legenda oculta (closed caption), em tempo real (ao vivo) e em língua portuguesa.

a.1) Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas informado no Anexo 1 deste edital;

a.1.1) para comprovação do quantitativo referido na alínea "a.1" será admitido o somatório de atestados;

b) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços fornecidos;

d) Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto no edital.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter o preço por hora e o preço total do item, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

18. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRAS

Não serão necessárias amostras nem prova de conceito. A experiência da TV Senado com a realização de prova de conceito para este objeto mostra que a qualidade verificada durante a prova não corresponde à realidade do serviço prestado durante a execução contratual.

A prova de conceito, pode, além de não garantir a qualidade do serviço prestado, eliminar empresas que ofertam preços mais vantajosos e que acabariam prestando serviço com qualidade similar ou até mesmo superior àquela aprovada no teste de conceito.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

19. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O serviço objeto da contratação enquadra-se como de fornecimento continuado tendo em vista destinar-se a prover de forma permanente o benefício da acessibilidade ao público da TV Senado com deficiência auditiva. Além disso, a Portaria do Ministério das Comunicações n° 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria n° 312, de 26 de junho de 2012, estabelece obrigação de inserção de 24 horas por dia de legenda na programação das emissoras de televisão.

Portanto, sugere-se que o contrato decorrente do presente processo tenha vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 108 (cento e oito) meses a critério das partes e mediante termo de aditamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar gestores e fiscais deste Contrato.
- b) Fiscalizar o serviço sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local no qual se encontrem os equipamentos, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- e) Comunicar à CONTRATADA irregularidade constatada na execução dos serviços.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o corpo técnico da TV Senado.
- b) Cumprir os prazos estabelecidos.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.
- d) Comunicar ao corpo técnico da TV Senado ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços.
- e) Providenciar os recursos (mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, etc.) necessários à plena execução dos serviços.
- f) Fornecer, através de comodato, os equipamentos necessários para funcionamento do sistema, conforme condições descritas no “Anexo I - Especificações”.
- g) Enviar ao corpo técnico da TV Senado uma lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.
- h) Informar previamente a data de realização da instalação dos equipamentos.
- i) A contratada será responsável pela instalação, manutenção, assistência técnica e operação do sistema por ela instalado e operacionalizado.
- j) A contratada será responsável pelas linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Senado;
- k) Refazer serviços prestados que estejam em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos de televisão e/ou da língua portuguesa.
- l) Efetuar os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos.
- m) Armazenar por pelo menos vinte dias o histórico das legendas inseridas pelo sistema.
- n) Disponibilizar em meio digital o texto das legendas inseridas pelo sistema para efeitos de verificação da qualidade do serviço.
- o) Observar e respeitar as normas pertinentes ao objeto contratado.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Ao fim de cada trinta dias de serviço prestado será emitido um termo de recebimento.
- b) O termo de recebimento será acompanhado da avaliação da qualidade do serviço prestado.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com a qualidade dos serviços prestados.
- b) O pagamento será efetuado após emissão do termo de recebimento.

24. DOS PRAZOS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- b) Apenas se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Senado.
- c) Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do Senado.
- d) As etapas de instalação, configuração, customização e outras necessárias para operacionalização plena deverão ocorrer anteriormente à prestação do serviço em si, que é a inserção das legendas ocultas no sinal da TV Senado.

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO	A CONTAR DA
Contratada	Enviar ao corpo técnico da TV Senado lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.	05 (cinco) dias de antecedência	Data prevista para a instalação.
Contratada	Informar a data para a realização da instalação dos equipamentos.	05 (cinco) dias de antecedência	Data prevista para a instalação.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Contratada	Iniciar a prestação do serviço em si, inserindo a legenda oculta no sinal da TV Senado.	10 (dez) dias úteis	Data de assinatura do contrato.
Senado	Emissão de termo de recebimento.	5 (cinco) dias úteis após	Cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço

25. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I -5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II -0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III -0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

Glosas e penalidades referentes à prestação mensal dos serviços estão detalhadas no “Anexo I - Especificações”.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é necessária a prestação de garantia pela contratada uma vez que é improvável que a prestação do serviço cause prejuízo ao Senado Federal.

27. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato verificará a qualidade do serviço prestado conforme os procedimentos previstos no “ Anexo I - Especificações”.

Os documentos produzidos em razão da verificação da qualidade do serviço prestado devem ser guardados para eventual disponibilização aos interessados (contratada, associações de surdos, demais órgãos públicos interessados em aprimorar contratações de serviços de closed caption, etc...).

Com o intuito de auxiliar à fiscalização, a TV Senado poderá veicular em sua programação, telefone e/ou endereço eletrônico para recebimento de reclamações a





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

respeito do serviço de legendas ocultas. As reclamações serão apuradas e poderão ser levadas em consideração quanto à verificação da qualidade do serviço prestado.

28. INDICAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

Indicação dos gestores: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação - NGCIC.

Indicação dos Fiscais:

- Fiscal Titular: A ser indicado pela autoridade competente.
- Fiscal Substituto: A ser indicado pela autoridade competente.

Salienta-se a existência de um núcleo de acessibilidade no Senado (Núcleo De Coordenação De Ações Socioambientais), em cujas competências, de acordo com o Regulamento Administrativo do Senado, incluem-se: coordenar e integrar as ações de responsabilidade social e de responsabilidade ambiental implementadas pelas diversas unidades administrativas e legislativas; propor novos modelos com vistas à implementação e disseminação da prática socioambiental; monitorar as ações implementadas e propor aperfeiçoamentos; **implantar ações de acessibilidade, apoio ao deficiente e de responsabilidade social**; promover ações de equidade de gênero e raça; propor campanhas buscando difundir o conceito de responsabilidade socioambiental e fomentar a participação do corpo funcional com sugestões; preparar relatórios gerenciais que possam subsidiar sistematicamente a divulgação das ações socioambientais do Senado Federal.

Sugere-se um diálogo entre a TV Senado e o referido núcleo a fim de encontrar uma estrutura de fiscalização apropriada para o futuro contrato, uma vez que a fiscalização demandará, conforme prevista na especificação, conferência de amostras do serviço prestado e trabalhosa apuração do índice de acerto e verificação da qualidade para imposição ou não de glosas à contratada.

29. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

30. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa inicial do custo da contratação é de aproximadamente R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) a hora, equivalendo a um total de R\$ 1.660.176,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais) considerando-se o total de 8784 horas.

Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas a unidade de medida: h(horas).

31. DO REAJUSTE

31.1. O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

31.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

32. EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

A serem indicadas na própria pesquisa de preços.

33. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E NÚMERO SEQUENCIAL DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no plano de contratações, nº 20230129.

34. CONTRATO VIGENTE OU VENCIDO REFERENTE AO OBJETO E DATA DE VENCIMENTO

Contrato nº 34/2018 firmado com a empresa Showcase Pro Tecnologia LTDA.

35. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JOVERLANDIO NUNES DE SOUZA
 Coordenador da COENGTVR
 Matrícula 54619
(Assinado Eletronicamente)



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

36. APROVAÇÕES

GLEBSON MOURA DA SILVA
Diretor da SEC
Matrícula 232110
(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALERIO
Gestor
Matrícula 54723
(Assinado Eletronicamente)

ÉRICO GONÇALVES DA SILVEIRA
Matrícula 231591
Diretora da TV Senado
(Assinado Eletronicamente)

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA
Matrícula 54280
Diretora da SECOM
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

CLOSED CAPTION – ANEXO I ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION, CC) (CATSER: 3891)

QUANTIDADE: 8784 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de acessibilidade de legenda oculta (closed caption), também conhecido pela sigla CC, na programação da TV Senado.

2.2. A produção e veiculação do recurso de acessibilidade de legendas ocultas objeto deste edital deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2005, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

3. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço deverá ser prestado ininterruptamente durante 24 horas por dia.

3.2. Em casos excepcionais de alteração nos horários previamente acertados para a inserção da legenda oculta, a TV Senado informará a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à contratada prestar o serviço sem ônus adicional para o Senado Federal.

3.3. Em situações em que haja alguma alteração do horário para a inserção da legenda oculta e o prazo mínimo de antecedência não puder ser cumprido, a Contratada será acionada tão tempestivamente quanto possível e terá a obrigação de informar à emissora se poderá ou não prestar o serviço no novo horário.

4. DOS EQUIPAMENTOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO

4.1. O serviço poderá ser realizado por sistema de transcrição eletrônica, por estenotipia, por software de reconhecimento de voz, ou por outro método compatível com os sistemas utilizados na TV Senado.

4.2. A contratada será responsável pela instalação, manutenção, assistência técnica e



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

operação do sistema por ela fornecido e operacionalizado.

4.3. A contratada será responsável pelas linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Senado;

4.4. O sinal da TV Senado será disponibilizado pelo CONTRATANTE na Central Técnica da TV Senado, Brasília/DF, cabendo à CONTRATADA os equipamentos e meios necessários para a recepção do sinal.

4.5. Recomenda-se a utilização de equipamentos para recepção do sinal de forma a evitar-se o atraso de propagação via satélite e UHF terrestre.

4.6. Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Senado deverão possuir redundância completa.

4.7. Por redundância completa, entende-se a existência de redundância do gerador de CC, do modem de saída na contratada, do modem de chegada na contratante, do codificador (encoder - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo), ou seja, todo o sistema deverá ser duplicado;

4.8. Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo analógico e em vídeo digital SD-SDI e HD-SDI.

4.9. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços de Legenda Oculta (closed caption), a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão preservar a qualidade do sinal da TV Senado e ser compatíveis com o parque técnico utilizado na emissora.

5. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço de closed caption deverá ser prestado nas seguintes modalidades: CC ao vivo e CC pré-produzido;

5.2. Entende-se por CC ao vivo a legenda produzida em tempo real, a ser inserida em um conteúdo que ainda não foi ao ar. Esta modalidade ocorrerá principalmente em eventos ao vivo tais como Sessões Plenárias, Comissões, outros eventos ao vivo e jornais e programas não disponibilizados à contratada com antecedência mínima necessária para que sejam enquadrados como pré-produzidos;

5.3. Entende-se por CC pré-produzido a legenda produzida antecipadamente, a ser inserida, em tempo real, em conteúdo reexibido pela TV Senado ou disponibilizado à contratada com antecedência.

5.4. A contratada poderá receber da contratante, antecipadamente, por e-mail ou outro método concordado, os conteúdos gravados, a fim de que o serviço de closed caption possa ocorrer na modalidade pré-produzido.

5.5. Para os conteúdos disponibilizados à contratada com antecedência superior a 24 horas em relação ao horário previsto pela programação da TV Senado para irem ao ar, o serviço de closed caption deverá ser realizado na modalidade CC pré-produzido.



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

5.6. Para os conteúdos reexibidos pela programação da TV Senado após 24 horas de sua veiculação inédita, o serviço de closed caption deverá ser realizado na modalidade CC pré-produzido.

5.7. Os conteúdos que não se enquadrem na modalidade CC pré-produzido serão enquadrados na modalidade CC ao vivo;

5.8. Para que a contratada tenha uma estimativa da quantidade de horas de serviço a serem prestadas em cada modalidade, a título informativo, seguem os dados:

5.8.1. Eventos ao vivo ocorrem, geralmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 20h15min.

5.8.2. Nos demais horários e aos sábados e domingos, as sessões plenárias e comissões são reexibidas, bem como ocorrem exibições inéditas e reexibições de programas produzidos pela TV Senado.

6. DA VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE ACERTO EM CADA AMOSTRA

6.1. A contratante separará amostras de aproximadamente dez minutos de duração daquilo que foi ao ar na programação da TV Senado para verificar o índice de acerto das legendas de cada uma das amostras.

6.2. Os horários das amostras serão determinados pela contratante.

6.3. A quantidade de amostras será determinada pela contratante, que realizará pelo menos vinte amostras para cada modalidade de serviço.

6.4. A contratada deverá fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet).

6.5. O texto das legendas deve ser mantido em um servidor de armazenamento da Contratada por um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos.

6.6. Os textos das legendas deverão ser acessíveis via protocolo de transferência de arquivo (ftp), fornecido pela Contratada, com disponibilidade de acesso de, no máximo, 30 (trinta) segundos após o início da inserção da legenda oculta na programação da TV Senado.

6.7. Os trechos dos textos das legendas correspondentes às amostras serão extraídos para aferição do índice de acerto.

6.8. A Contratante fará a contabilidade de erros e a avaliação do tempo de entrada das legendas, de acordo com o determinado neste Edital.

6.9. Além do índice de acerto, será verificada a aderência à norma ABNT NBR 15.290/2005.

6.10. Serão computados como erros os seguintes eventos:

6.10.1. Omissão, substituição ou acréscimo de palavra ao texto, que esteja em desacordo com a informação/mensagem, promovendo alteração de seu conteúdo ou dificultando seu



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

entendimento. Ponderação do erro:

- Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, impedindo a sua correta compreensão;
- Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas não impede a sua correta compreensão;
- Erro leve: Quando o erro não compromete o entendimento do texto.

6.10.2. Palavra registrada com a grafia errada (português), incluindo-se a acentuação e pontuação. Ponderação do erro:

- Erro grave: Palavras de uso cotidiano grafadas de forma incorreta – considerando nova ortografia e erros de pontuação que alteram o sentido do texto;
- Erro médio: Erros na grafia de nomes próprios ou palavras/expressões usuais em português ou outros idiomas. Mas somente para palavras USUAIS, frequentes no nosso dia a dia;
- Erro leve: Erros na acentuação de palavras quando existem as duas formas no dicionário, ou palavras separadas que deveriam estar grafadas juntas ou vice-versa.

6.10.3. Identificar de forma incorreta o orador ou não indicar troca de orador (colocar a fala do orador seguinte no mesmo parágrafo do orador anterior). Ponderação do erro:

- Erro grave: Identificar de forma incorreta (troca de identificação) ou omitir a identificação, prejudicando ou impedindo a compreensão da informação original;
- Erro médio: Identificar de forma incompleta, somente com “>>” (sem indicar o nome do âncora, por exemplo), sem prejudicar a compreensão da informação original;
- Erro leve: Não se aplica nesta categoria.

6.10.4. Numerais. Se não for o número correto, marca-se um erro apenas, independente se errou em um ou mais algarismos do mesmo numeral. Ex: o número seria 213. Se o estenotipista escreveu apenas 2, ou apenas 13, ou 214... Qualquer número que não seja o “213”, isto equivale a apenas um erro (erro de não ter escrito o número correto). Ponderação do erro:

- Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, transmitindo uma informação incorreta;
- Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas a informação transmitida está correta;
- Erro leve: Não se aplica nesta categoria.

6.10.5. Atraso de mais de seis segundos do texto exibido em relação ao conteúdo pronunciado.

- Será computado um erro para cada segundo ou fração de segundo em que o atraso verificado seja superior ao limite estabelecido.



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

6.11. O índice de acerto de cada amostra será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Acerto} = [(N - \sum P_i) / N] \times 100$$

Onde:

- N é o número de palavras no texto, incluindo comandos (pontuação, identificação de falante);
- \sum é o somatório de $i=0$ até $i=\text{quantidade total de erros}$
- P = Peso, sendo considerado:
 - 0,25 se erro leve;
 - 0,5 se erro médio;
 - 1 se erro grave.

6.12. O índice de acerto será considerado com duas casas decimais, arredondando-se a segunda casa decimal para cima a partir de 5 na terceira casa decimal.

7. DA QUALIDADE DO SERVIÇO

7.1. A qualidade do serviço será verificada a cada trinta dias de serviço prestado, de forma separada para as modalidades CC ao vivo e CC pré-produzido.

7.2. A qualidade do serviço CC ao vivo corresponderá à média dos índices de acerto obtidos em cada amostra de serviço CC ao vivo;

7.3. A qualidade do serviço CC pré-produzido corresponderá à média dos índices de acerto obtidos em cada amostra de serviço CC pré-produzido;

8. DAS GLOSAS

8.1. O Senado verificará a quantidade de horas veiculadas em cada modalidade de prestação de serviço (CC pré-produzido e CC ao vivo) de forma a considerar o montante do que será glosado separadamente, de acordo com a qualidade do serviço prestado para cada modalidade.

8.2. O percentual a ser descontado para a modalidade CC ao vivo, incidirá sobre o valor da fatura mensal referente às horas veiculadas nesta modalidade e respeitará a seguinte tabela:

Qualidade do serviço	Percentual de glosa
98 a 100	0
96 a 97,99	2
94 a 95,99	4
92 a 93,99	8
90 a 91,99	15
85 a 89,99	20
80 a 84,99	25
75 a 79,99	30
70 a 74,99	35



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

8.3. O percentual a ser descontado para a modalidade CC pré-produzido, incidirá sobre o valor da fatura mensal referente às horas veiculadas nesta modalidade e respeitará a seguinte tabela:

Qualidade do serviço	Percentual de glosa
98 a 100	0
96 a 97,99	8
94 a 95,99	10
92 a 93,99	15
90 a 91,99	20
85 a 89,99	30

8.4. Outras glosas serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela:

Irregularidade		Percentual de glosa	Valor a ser aplicado o percentual de glosa
1	Não manter a redundância completa do sistema.	100% por dia em que se verifique a ausência de redundância em alguma parte do sistema por mais de duas horas.	Valor contratual da hora.
2	Interromper o serviço de inserção das legendas no vídeo da TV Senado.	5% por minuto ou fração de minuto	Valor contratual da hora.
3	Interromper o fornecimento do texto das legendas via ftp.	2% por minuto ou fração de minuto	Valor contratual da hora.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas penalidades de acordo com a seguinte tabela:



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN - COTETV

	Irregularidade	Percentual de multa	Valor a ser aplicado o percentual de multa
1	Alcançar, para qualquer das modalidades, percentual de qualidade de serviço inferior ao mínimo previsto na tabela das glosas.	20% cumulativamente ao valor máximo a ser glosado.	Valor correspondente ao total de horas examinadas na respectiva modalidade do serviço.
2	Deixar de enviar ao corpo técnico da TV Senado ou enviar fora do prazo lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.	0,1%	Valor total do contrato.

FIM



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio - COENGTVR

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que a empresa [**Identificação da licitante**], por intermédio do(a) Sr(a) [**Identificação do Representante da Empresa**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**] e RG nº [**Número do RG**], vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº: _____)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio - COENGTVR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico [**Identificação do Pregão**], que eu, [**Nome completo do Responsável Técnico ou Representante da Empresa**], [**Profissão**], portador(a) do CPF nº [**Número do CPF**], responsável técnico ou representante da empresa [**Nome da Empresa Licitante**], estabelecida no(a) [**Endereço constante dos documentos de constituição da empresa**], não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura

(Responsável Técnico ou Representante da Empresa)

(CPF nº: _____)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

**OBJETO: SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LEGENDA OCULTA
(CLOSED CAPTION) PARA A TV SENADO**





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

1) JUSTIFICATIVA E ANÁLISE DA PESQUISA





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Closed Caption

1) Pesquisa ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br:

Foram realizadas consultas ao portal de compras governamentais, em especial, ao endereço http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, após ir em *consultas > Pesquisa textual – Editais*.

Foi encontrado o seguinte pregão eletrônico que resultou em contrato ainda vigente ou com vigência encerrada há menos de 180 dias:

- Senado Federal – CT nº 034/2018 – 4º Termo Aditivo

2) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo:

Em razão de tratar-se de um serviço de natureza complexa, não foi possível encontrar preços disponíveis em sítios eletrônicos sem que fosse necessária consulta às empresas.

3) Pesquisa com os fornecedores:

Foram feitas tentativas no sentido de encontrar os e-mails das licitantes que participaram dos pregões encontrados nesta pesquisa. Procedeu-se à solicitação de proposta, via e-mail, contatando, além dos licitantes encontrados, outros possíveis prestadores do serviço.

Uma solicitação foi realizada em 26/10/2022.

As seguinte empresas apresentaram proposta:

- MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- STN SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA LTDA

4) Estimativa de Despesa:

Foi utilizada a planilha modelo disponibilizada pelo Senado.

O valor da hora, estimado pelo método da mediana, foi de R\$ 189,00, correspondendo a um valor anual de R\$ 1.660.176,00.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Closed Caption

5) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e Certificado de Registro Cadastral:

Quanto aos documentos “*Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral*” e “*Certificado de Registro Cadastral - CRC*”, consultamos o CNPJ da empresa que apresentou proposta válida nos seguintes sites:

- http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

ALEXANDRE SOUSA GUIMARÃES

Técnico Legislativo
(Assinado Eletronicamente)

JOVERLNÂNDIO NUNES DE SOUZA

Coordenador Técnico
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

2) PLANILHAS ESTIMATIVAS





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION)

Data: 17 de NOVEMBRO de 2022

Processo: 00200.013435/2022-81

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	28/10/22	03.517.258/0001-58	Maxvideo Comércio e Serviços Eireli	11	4326-4031	-	licitacao@maxvideosys.com.br	Sandro Virgolino
4	26/10/22	05.665.324/0001-62	STN Serviços de Estenotipia LTDA	11	4425-3744	-	vanderley@stncaption.com.br	Vanderley Silva
5	17/11/22	00.000.000/0001-00	Senado Federal - CT 34/2018	-	-	-	-	-





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - VALORES UNITÁRIOS

Objeto: LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION)

Processo: 00200.013435/2022-81

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - VALORES UNITÁRIOS (R\$)		
				Maxvídeo Comércio e Serviços Eireli	STN Serviços de Estenotipia LTDA	Senado Federal - CT 34/2018
1	Legendas Ocultas (Closed Caption)	1,00	hora	250,0000	180,0000	189,0000

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

TOTAL MENSAL POR ITEM

Objeto: LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION)

Processo: 00200.013435/2022-81

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - TOTAL MENSAL POR ITEM		
				Maxídeo Comércio e Serviços Eireli	STN Serviços de Estenotípiá LTDA	Senado Federal - CT 34/2018
1	Legendas Ocultas (Closed Caption)	732,00	hora	183.000,0000	131.760,0000	138.348,0000
TOTAL MENSAL				183.000,00	131.760,00	138.348,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

TOTAL ANUAL POR ITEM

Objeto: LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION)

Processo: 00200.013435/2022-81

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores - TOTAL ANUAL POR ITEM (R\$)		
				Maxvídeo Comércio e Serviços Eireli	STN Serviços de Estenotipia LTDA	Senado Federal - CT 34/2018
1	Legendas Ocultas (Closed Caption)	8.784,00	hora	2.196.000,0000	1.581.120,0000	1.660.176,0000
TOTAL ANUAL				2.196.000,00	1.581.120,00	1.660.176,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION)**

Processo: 00200.013435/2022-81

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (1)	Unitário (2)	Total Mensal	Total Anual
1	Legendas Ocultas (Closed Caption)	8.784,00	hora	180,00	189,00	206,33	38,08	18%	189,00	138.348,00	1.660.176,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO									138.348,00		
TOTAL ANUAL ESTIMADO									1.660.176,00		

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Alexandre Sousa Guimarães Técnico Legislativo	Alexandre Sousa Guimarães Técnico Legislativo	Alexandre Sousa Guimarães Técnico Legislativo





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

3) CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS





SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 034/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.**, prestação de serviços de produção e fornecimento de Legendas Ocultas (*Closed Caption*) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.**, neste ato representada pela Sra. ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.131966/2021-01, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.131931/2021-63, o Parecer nº 91/2022-ADVOSF, documento nº 00100.012143/2022-50, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.029227/2022-22, a aprovação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.015359/2022-77, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013731/2021-00, resolvem aditar o Contrato nº 034/2018, com base na sua Cláusula Décima Sexta, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 034/2018 fica prorrogado de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a renegociação contida no documento nº 00100.134197/2021-94 (Anexo I), o valor da hora passa de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais), e o valor global do Contrato passa de R\$ 1.668.960,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) para **R\$ 1.660.176,00** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais), a partir da vigência deste Termo Aditivo, conforme planilha em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico financeira decorrente desta, não será aplicado o reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato para o período ora prorrogado, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre abril de 2021 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e abril de 2022 (mês do quarto aniversário do Contrato), permanecendo o preço renegociado como vigente.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços ora prorrogados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2022NE001103, de 16 de março de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ISABELLA TRINDADE
JUNQUEIRA DE
MELO:36893570805

Assinado de forma digital por
ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA
DE MELO:36893570805
Dados: 2022.03.21 12:48:04 -03'00'

ISABELLA TRINDADE JUNQUEIRA DE MELO
SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA**
 Processo de Renegociação: **00200.013731/2021-00**
 CNPJ: 05.411.789/0001-97
 Contrato: 2018/0034
 Data da Proposta original: **14/03/2018**
 Assinatura: 12/04/2018
 Início Vigência Original 12/04/2018
 Fim Vigência Original 11/04/2019
 Valor Global Original do Contrato: R\$ 1.870.992,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 1.668.960,00 3º TA
Início Período 12/04/2021
Final Período 11/04/2022

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do GESCON documento nº 00100.134187/2021-59.

QUARTO TERMO DE ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Renegociação de preços em conformidade com Ofício nº 1355/2021 - SECON/COPLAC/SADCON, documento nº 134197/2021-94 e a anuência da contratada, documento nº 134197/2021-94-1 (ANEXO:001), **com vigência a partir de 12 de abril de 2022** (data inicial da 4ª prorrogação contratual).

APLICAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS (12.04.2022)

Item	Unidade	Quant	Preço unitário	Preço Total	Preço unitário renegociado	Preço total renegociado
1	hora	8784	R\$ 190,00	R\$ 1.668.960,00	R\$ 189,00	R\$ 1.660.176,00

RESUMO GERAL DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

	Valor Atual	Valor Renegociado	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Global	R\$ 1.668.960,00	R\$ 1.660.176,00	-R\$ 8.784,00	-0,52632%

o por: Alessandra Brito (Terceirizada)
 Marcos André de Melo (Assessor Técnico)

Aplicação do ATO nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4) PESQUISA COM OS FORNECEDORES





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4.1) ARQUIVOS DE SOLICITAÇÃO ÀS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

II. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social				
CNPJ				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).				
Sim () Não ()				
Endereço				
Cidade		CEP		UF
Telefone				
E-mail				
Nome do contato				
Data da cotação				
Validade da Proposta				
Carimbo da empresa e assinatura				

Item	Descrição	Quantidade estimada de horas	Custo unitário da hora (R\$)	Valor total anual (R\$)
Único	Closed Caption para a programação da TV Senado.	8784		



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Os preços a serem estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para os e-mails: joverl@senado.leg.br e alexsg@senado.leg.br.

Para maiores esclarecimentos, favor contatar os servidores Joverlândio ou Alexandre pelos telefones (61) 3303-2169 ou (61) 3303-1625.





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

INFORMAÇÕES RELEVANTES

LEGENDA OCULTA - CLOSED CAPTION

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO.....	2
2. OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA	3
4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO	4
5. QUANTIDADE.....	4
6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO	4
7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO	4
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006.....	4
9. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
10. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS	5
13. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES	5
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA	6
15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
16. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRAS.....	7
17. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	7
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	9
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
22. DOS PRAZOS	9
23. DAS PENALIDADES.....	10
24. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	10
27. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	10





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

1. GLOSSÁRIO

- a) **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) **CC:** Sigla utilizada para Closed Caption.
- c) **Closed Caption ou Legenda Oculta:** Conhecida também pela sigla CC, é a reprodução textual das falas transmitidas na programação das emissoras de televisão. Essas legendas podem ser reproduzidas por um televisor que possua a função embutida e tem como objetivo permitir que os deficientes auditivos possam acompanhar as falas dos programas transmitidos. As legendas ficam ocultas até que o usuário do aparelho acione a função na televisão através de um menu ou de uma tecla específica. As formas mais comuns de produção ao vivo de legendas ocultas são por estenotipia informatizada e por reconhecimento de voz.
- d) **Legenda oculta ao vivo:** Legenda produzida em tempo real, ou seja, no mesmo instante em que o programa está sendo gerado.
- e) **Legenda oculta pré-gravada:** Legenda produzida após o programa pronto e gravado, que funciona como o áudio da obra, portanto, não só é importante a transcrição do que está sendo falado, mas também “como” está sendo falado. A entonação, capaz de transmitir ironia ou emoção, ou a intensidade da voz, gritada ou sussurrada, também são importantes e informadas. É utilizada em filmes, novelas, desenhos animados, comerciais etc.
- f) **Legenda oculta pré-produzida:** Legenda oculta pré-produzida legenda produzida previamente, porém inserida ao vivo, no momento da exibição. É utilizada em programas quase em tempo real, que foram disponibilizados até 24 horas antes da sua exibição, não tendo tempo hábil para o processo de





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

gravação da legenda na mídia antes da exibição, utilizado em novelas, programas de entretenimento e documentários.

g) **Sistema de exibição de Legenda Oculta:** Quando o decodificador da televisão é acionado por meio de comando, o circuito da televisão resgata as legendas na linha 21 do sinal de vídeo e as inserem na tela da televisão, tornando-as visíveis. A produção e inserção de legenda oculta no vídeo exigem a interligação de equipamentos específicos, tais como codificadores e aplicativos para geração de caracteres, além disso, exige a atuação de profissionais habilitados, principalmente quando a legenda é inserida durante a transmissão de programas ao vivo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de 8784 horas anuais de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

3. JUSTIFICATIVA

- a) A disponibilização da legenda oculta objetiva suprir a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente o conteúdo dos programas televisivos, levando informação e entretenimento proporcionado pela TV às pessoas com deficiência auditiva.
- b) Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.
- c) Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.).
- d) Estabelecer as condições necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações nº





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece tempos mínimos progressivos e critérios de exibição de CC, por dia e semana.

- e) Determinação do primeiro Secretário, constante do documento 00100.056743/2016 (processo 00200.004954/2016) para elaboração de projeto básico prevendo método de aferição do cumprimento de níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço de legendas ocultas para o Senado Federal, nos termos da referida norma da ABNT.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

De acordo com “Anexo Especificações”.

5. QUANTIDADE

De acordo com “Anexo Especificações”.

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço global anual.

7. SUGESTÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Uma vez que o objeto pode ser definido por meio de especificações usuais no mercado a modalidade sugerida é o Pregão eletrônico.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO ARTIGO 48 DA LC Nº 123/2006

O valor para a contratação será estimado na oportunidade da pesquisa de preços. Caso a pesquisa estime valor inferior a R\$ 80.000,00 reais e a existência de concorrência entre microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), não há óbice quanto à aplicação do inciso I do artigo 48 da LC Nº 123/2006 (certame exclusivo à participação de ME e EPP).

Caso o valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 reais, não há que se falar no tratamento diferenciado previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 (cota de 25% para ME e EPP), pois o objeto desta licitação não prevê a aquisição de bens de natureza divisível.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Nesta oportunidade, vale transcrever a elucidação constante do PARECER N° 672/2014 (Processo n° 00200.009226/2014-23):

“...a lei complementar vincula o direcionamento às micro e pequenas empresas à aquisição de bens de natureza divisível. Não à aquisição de objeto divisível. São conceitos jurídicos diferentes. Um bem pode ser todo ou um dos elementos que compõem o objeto de uma licitação.

Portanto, para saber quais licitações devem ser direcionadas é preciso conhecer o conceito de bens divisíveis que está no Código Civil:

“Art. 87. Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.”

Exemplos comuns de bens divisíveis são: o pó de café, o açúcar, a água, farinhas, etc.”

9. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a entrega dos serviços serão nas dependências da TV Senado, no Senado Federal. A transcrição de fato deverá ser efetuada em local próprio da contratada e transmitida à Central Técnica da TV Senado conforme anexo Especificações. As descrições detalhadas do serviço estão detalhadas no “Anexo Especificações”.

10. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS

A instalação do Sistema é de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O fornecimento de todo o material (cabos, conectores, softwares, hub, switch, roteadores, terminações, etc.) e ferramentas necessários para a realização dos serviços de instalação é de inteira responsabilidade da contratada.

A forma de execução dos serviços é melhor detalhada no “Anexo Especificações”.

11. VISTORIAS TÉCNICAS E REGRAS PERTINENTES

É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Coordenação Técnica da TV Senado, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer os locais onde serão instalados os sistemas objeto deste Pregão.

A vistoria deverá ser agendada de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 9h às 17h, pelos telefones (61) 3303-1625, (61) 3303-4083 ou (61) 3303-4781.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

Caso o vistoriador não atenda aos requisitos, não será executada a vistoria.

Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria emitido pelo órgão técnico da TV Senado.

Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

A apresentação do Termo de Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- a) Atestado(s) de capacidade Técnico-Operacional, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de legenda oculta (*closed caption*), em tempo real e em língua portuguesa, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante.
- O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:
 - CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
 - Local e data de expedição do atestado;
 - Nome completo, cargo/função e assinatura legível do responsável por emitir o atestado.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

- Adicionalmente, poderão ser solicitadas informações de contatos de telefone e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).
- Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

b) Atestado de Vistoria Técnica, ou, caso opte por não realizá-la, Declaração de Dispensa de Vistoria.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter o preço por hora e o preço global, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14. NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRAS

Não serão necessárias amostras nem prova de conceito.

15. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 108 (cento e oito) meses a critério das partes e mediante termo de aditamento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o corpo técnico da TV Senado.
- b) Cumprir os prazos estabelecidos.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado.
- d) Comunicar ao corpo técnico da TV Senado ocorrência de problemas técnico-operacionais que possam prejudicar a execução dos serviços.
- e) Providenciar os recursos (mão-de-obra, ferramentas, materiais, equipamentos, etc.) necessários à plena execução dos serviços.
- f) Fornecer, através de comodato, os equipamentos necessários para funcionamento do sistema, conforme condições descritas no “Anexo Especificações”.
- g) Enviar ao corpo técnico da TV Senado uma lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.
- h) Informar previamente a data de realização da instalação dos equipamentos.
- i) A contratada será responsável pela instalação, manutenção, assistência técnica e operação do sistema por ela instalado e operacionalizado.
- j) A contratada será responsável pelas linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Senado;
- k) Refazer serviços prestados que estejam em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos de televisão e/ou da língua portuguesa.





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

- l) Efetuar os testes necessários para a comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos.
- m) Armazenar por pelo menos vinte dias o histórico das legendas inseridas pelo sistema.
- n) Disponibilizar em meio digital o texto das legendas inseridas pelo sistema para efeitos de verificação da qualidade do serviço.
- o) Observar e respeitar as normas pertinentes ao objeto contratado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Ao fim de cada trinta dias de serviço prestado será emitido um termo de recebimento.
- b) O termo de recebimento será acompanhado da avaliação da qualidade do serviço prestado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com a qualidade dos serviços prestados.
- b) O pagamento será efetuado após emissão do termo de recebimento.

19. DOS PRAZOS

- a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- b) Apenas se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Senado.
- c) Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do Senado.
- d) As etapas de instalação, configuração, customização e outras necessárias para operacionalização plena deverão ocorrer anteriormente à prestação do serviço em si, que é a inserção das legendas ocultas no sinal da TV Senado.

RESPONSÁVEL	AÇÃO	PRAZO	A CONTAR DA
-------------	------	-------	-------------



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Contratada	Enviar ao corpo técnico da TV Senado lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.	05 (cinco) dias de antecedência	Data prevista para a instalação.
Contratada	Informar a data para a realização da instalação dos equipamentos.	05 (cinco) dias de antecedência	Data prevista para a instalação.
Contratada	Iniciar a prestação do serviço em si, inserindo a legenda oculta no sinal da TV Senado.	10 (dez) dias úteis	Data de assinatura do contrato.
Senado	Emissão de termo de recebimento.	5 (cinco) dias úteis após	Cada 30 (trinta) dias de prestação do serviço

20. DAS PENALIDADES

Glosas e penalidades estão detalhadas no “Anexo Especificações”.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é necessária a prestação de garantia pela contratada uma vez que é improvável que a prestação do serviço cause prejuízo ao Senado Federal.

22. PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLOSED CAPTION - ANEXO ESPECIFICAÇÕES





SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

ITEM 01 – LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION, CC) (CATSER: 3891)

QUANTIDADE: 8784 HORAS**23. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

24. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.2. A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de acessibilidade de legenda oculta (closed caption), também conhecido pela sigla CC, na programação da TV Senado.

1.3. A produção e veiculação do recurso de acessibilidade de legendas ocultas objeto deste edital deverão ser realizadas com observância aos critérios e requisitos técnicos especificados na ABNT NBR 15.290/2005, norma brasileira sobre acessibilidade em comunicação na televisão criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

25. DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4. O serviço deverá ser prestado ininterruptamente durante 24 horas por dia.

1.5. Em casos excepcionais de alteração nos horários previamente acertados para a inserção da legenda oculta, a TV Senado informará a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo à contratada prestar o serviço sem ônus adicional para o Senado Federal.

1.6. Em situações em que haja alguma alteração do horário para a inserção da legenda oculta e o prazo mínimo de antecedência não puder ser cumprido, a Contratada será acionada tão tempestivamente quanto possível e terá a obrigação de informar à emissora se poderá ou não prestar o serviço no novo horário.

26. DOS EQUIPAMENTOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO

1.7. O serviço poderá ser realizado por sistema de transcrição eletrônica, por estenotipia, por software de reconhecimento de voz, ou por outro método compatível com os sistemas utilizados na TV Senado.

1.8. A contratada será responsável pela instalação, manutenção, assistência técnica e operação do sistema por ela fornecido e operacionalizado.

1.9. A contratada será responsável pelas linhas de transmissão de dados necessários à inserção de CC no sinal de vídeo da TV Senado;

1.10. O sinal da TV Senado será disponibilizado pelo CONTRATANTE na Central Técnica da TV Senado, Brasília/DF, cabendo à CONTRATADA os equipamentos e meios necessários para a recepção do sinal.



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

1.11. Recomenda-se a utilização de equipamentos para recepção do sinal de forma a evitar-se o atraso de propagação via satélite e UHF terrestre.

1.12. Os equipamentos e suas respectivas linhas de transmissão do local onde a transcrição será executada até a Central Técnica da TV Senado deverão possuir redundância completa.

1.13. Por redundância completa, entende-se a existência de redundância do gerador de CC, do modem de saída na contratada, do modem de chegada na contratante, do codificador (encoder - equipamento que insere a legenda oculta no sinal de vídeo), ou seja, todo o sistema deverá ser duplicado;

1.14. Os encoders utilizados devem inserir a legenda oculta em vídeo analógico e em vídeo digital SD-SDI e HD-SDI, pois a TV Senado está em transição de tecnologia analógica para digital.

1.15. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços de Legenda Oculta (closed caption), a serem disponibilizados pela CONTRATADA, deverão preservar a qualidade do sinal da TV Senado e ser compatíveis com o parque técnico utilizado na emissora.

27. DAS MODALIDADES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.16. O serviço de closed caption deverá ser prestado nas seguintes modalidades: CC ao vivo e CC pré-produzido;

1.17. Entende-se por CC ao vivo a legenda produzida em tempo real, a ser inserida em um conteúdo que ainda não foi ao ar. Esta modalidade ocorrerá principalmente em eventos ao vivo tais como Sessões Plenárias, Comissões, outros eventos ao vivo e jornais e programas não disponibilizados à contratada com antecedência mínima necessária para que sejam enquadrados como pré-produzidos;

1.18. Entende-se por CC pré-produzido a legenda produzida antecipadamente, a ser inserida, em tempo real, em conteúdo reexibido pela TV Senado ou disponibilizado à contratada com antecedência.

1.19. A contratada poderá receber da contratante, antecipadamente, por e-mail ou outro método concordado, os conteúdos gravados, a fim de que o serviço de closed caption possa ocorrer na modalidade pré-produzido.

1.20. Para os conteúdos disponibilizados à contratada com antecedência superior a 24 horas em relação ao horário previsto pela programação da TV Senado para irem ao ar, o serviço de closed caption deverá ser realizado na modalidade CC pré-produzido.

1.21. Para os conteúdos reexibidos pela programação da TV Senado após 24 horas de sua veiculação inédita, o serviço de closed caption deverá ser realizado na modalidade CC pré-produzido.

1.22. Os conteúdos que não se enquadrem na modalidade CC pré-produzido serão enquadrados na modalidade CC ao vivo;

1.23. Para que a contratada tenha uma estimativa da quantidade de horas de serviço a serem prestadas em cada modalidade, a título informativo, seguem os dados:

- i. Eventos ao vivo ocorrem, geralmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

20h15min.

- ii. Nos demais horários e aos sábados e domingos as sessões plenárias e comissões são reexibidas e estreiam e são reexibidos programas produzidos pela TV Senado.

28. DA VERIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE ACERTO EM CADA AMOSTRA

1.24. A contratante separará amostras de aproximadamente dez minutos de duração daquilo que foi ao ar na programação da TV Senado para verificar o índice de acerto das legendas de cada uma das amostras.

1.25. Os horários das amostras serão determinados pela contratante.

1.26. A quantidade de amostras será determinada pela contratante, que realizará pelo menos vinte amostras para cada modalidade de serviço.

1.27. A contratada deverá fornecer o texto das legendas ocultas, em formato txt, por meio da rede mundial de computadores (internet).

1.28. O texto das legendas deve ser mantido em um servidor de armazenamento da Contratada por um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos.

1.29. Os textos das legendas deverão ser acessíveis via protocolo de transferência de arquivo (ftp), fornecido pela Contratada, com disponibilidade de acesso de, no máximo, 30 (trinta) segundos após o início da inserção da legenda oculta na programação da TV Senado.

1.30. Os trechos dos textos das legendas correspondentes às amostras serão extraídos para aferição do índice de acerto.

1.31. A Contratante fará a contabilidade de erros e a avaliação do tempo de entrada das legendas, de acordo com o determinado neste Edital.

1.32. Além do índice de acerto, será verificada a aderência à norma ABNT NBR 15.290/2005.

1.33. Serão computados como erros os seguintes eventos:

- iii. Omissão, substituição ou acréscimo de palavra ao texto, que esteja em desacordo com a informação/mensagem, promovendo alteração de seu conteúdo ou dificultando seu entendimento. Ponderação do erro:

1. Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, impedindo a sua correta compreensão;
2. Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas não impede a sua correta compreensão;
3. Erro leve: Quando o erro não compromete o entendimento do texto.

- iv. Palavra registrada com a grafia errada (português), incluindo-se a acentuação e pontuação. Ponderação do erro:

4. Erro grave: Palavras de uso cotidiano grafadas de forma incorreta – considerando nova ortografia e erros de pontuação que alteram o sentido do texto;
5. Erro médio: Erros na grafia de nomes próprios ou palavras/expressões usuais em português ou outros idiomas. Mas somente para palavras USUAIS, frequentes no



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

nosso dia a dia;

6. Erro leve: Erros na acentuação de palavras quando existem as duas formas no dicionário, ou palavras separadas que deveriam estar grafadas juntas ou vice-versa.

v. Identificar de forma incorreta o orador ou não indicar troca de orador (colocar a fala do orador seguinte no mesmo parágrafo do orador anterior). Ponderação do erro:

7. Erro grave: Identificar de forma incorreta (troca de identificação) ou omitir a identificação, prejudicando ou impedindo a compreensão da informação original;

8. Erro médio: Identificar de forma incompleta, somente com “>>” (sem indicar o nome do âncora, por exemplo), sem prejudicar a compreensão da informação original;

9. Erro leve: Não se aplica nesta categoria.

vi. Numerais. Se não for o número correto, marca-se um erro apenas, independente se errou em um ou mais algarismos do mesmo numeral. Ex: o número seria 213. Se o estenotipista escreveu apenas 2, ou apenas 13, ou 214... Qualquer número que não seja o “213”, isto equivale a apenas um erro (erro de não ter escrito o número correto). Ponderação do erro:

10. Erro grave: Quando o significado original do texto é alterado, transmitindo uma informação incorreta;

11. Erro médio: Quando o erro dificulta o entendimento do texto, mas a informação transmitida está correta;

12. Erro leve: Não se aplica nesta categoria.

vii. Atraso de mais de seis segundos do texto exibido em relação ao conteúdo pronunciado.

13. Será computado um erro para cada segundo ou fração de segundo em que o atraso verificado seja superior ao limite estabelecido.

1.34. O índice de acerto de cada amostra será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Acerto} = [(N - \sum P_i) / N] \times 100$$

28.1. Onde:

14. N é o número de palavras no texto, incluindo comandos (pontuação, identificação de falante);

15. \sum é o somatório de i=0 até i=quantidade total de erros

16. P = Peso, sendo considerado:

- 0,25 se erro leve;
- 0,5 se erro médio;
- 1 se erro grave.

1.35. O índice de acerto será considerado com duas casas decimais, arredondando-se a segunda casa decimal para cima a partir de 5 na terceira casa decimal.

29. DA QUALIDADE DO SERVIÇO



SENADO FEDERAL

OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

1.36. A qualidade do serviço será verificada a cada trinta dias de serviço prestado, de forma separada para as modalidades CC ao vivo e CC pré-produzido.

1.37. A qualidade do serviço CC ao vivo corresponderá à média dos índices de acerto obtidos em cada amostra de serviço CC ao vivo;

1.38. A qualidade do serviço CC pré-produzido corresponderá à média dos índices de acerto obtidos em cada amostra de serviço CC pré-produzido;

30. DAS GLOSAS

1.39. O Senado verificará a quantidade de horas veiculadas em cada modalidade de prestação de serviço (CC pré-produzido e CC ao vivo) de forma a considerar o montante do que será glosado separadamente, de acordo com a qualidade do serviço prestado para cada modalidade.

1.40. O percentual a ser descontado para a modalidade CC ao vivo, incidirá sobre o valor da fatura mensal referente às horas veiculadas nesta modalidade e respeitará a seguinte tabela:

Qualidade do serviço	Percentual de glosa
98 a 100	0
96 a 97,99	2
94 a 95,99	4
92 a 93,99	8
90 a 91,99	15
85 a 89,99	20
80 a 84,99	25
75 a 79,99	30
70 a 74,99	35

1.41. O percentual a ser descontado para a modalidade CC pré-produzido, incidirá sobre o valor da fatura mensal referente às horas veiculadas nesta modalidade e respeitará a seguinte tabela:

Qualidade do serviço	Percentual de glosa
98 a 100	0



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

96 a 97,99	8
94 a 95,99	10
92 a 93,99	15
90 a 91,99	20
85 a 89,99	30

1.42. Outras glosas serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela:

Irregularidade		Percentual de glosa	Valor a ser aplicado o percentual de glosa
1	Não manter a redundância completa do sistema.	100% por dia em que se verifique a ausência de redundância em alguma parte do sistema por mais de duas horas.	Valor contratual da hora.
2	Interromper o serviço de inserção das legendas no vídeo da TV Senado.	5% por minuto ou fração de minuto	Valor contratual da hora.
3	Interromper o fornecimento do texto das legendas via ftp.	2% por minuto ou fração de minuto	Valor contratual da hora.

31. DAS PENALIDADES

1.43. Serão aplicadas penalidades de acordo com a seguinte tabela:

Irregularidade	Percentual de multa	Valor a ser aplicado o percentual de multa





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

1	Alcançar, para qualquer das modalidades, percentual de qualidade de serviço inferior ao mínimo previsto na tabela das glosas.	20% cumulativamente ao valor máximo a ser glosado.	Valor correspondente ao total de horas examinadas na respectiva modalidade do serviço.
2	Deixar de enviar ao corpo técnico da TV Senado ou enviar fora do prazo lista pormenorizada de todos os equipamentos disponibilizados a serem instalados no Senado Federal, informando a marca/modelo, número de série e quantidade.	0,1%	Valor total do contrato.

FIM



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4.2) LISTA DE EMPRESAS COSULTADAS





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN – COTETV

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.004954/2016-19 - Serviço de Closed Caption

LISTA DE EMPRESAS CONSULTADAS

A1 FILMES EIRELI - ME	34 3210 6003 31 3211 0652 62 3142 9770	luciana@a1filmes.com.br ;	http://www.a1filmes.com.br	
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO	21 2117-6780	comunicacao@acerp.org.br ; samuellange@acerp.org.br ;	http://roquettepinto.org.br/	
CETRO RM SERVICOS LTDA	71 3304 1552	novos.rumos@uol.com.br ;		
CPL CENTRO DE PRODUCAO DE LEGENDAS LTDA - ME	21 2266 4095	contato@cpl.com.br ;	www.cpl.com.br	Cícero
DREI MARC	21 3265 7831	eduardo@dreimarc.com.br ; mcamargo@dreimarc.com.br ;	http://www.dreimarc.com.br/	Eduardo Leite
EFOR	61 9688-5055 61 3039-1717 61 3042-0707	paulo@meetrika.com.br ;	efor.com.br	Paulo Medeiro
EITV ENTRETENIMENTO E INTERATIVIDADE PARA TV DIGITAL CO	19 3579 0744	atendimento@eitv.com.br ;	http://www.eitv.com.br/	
EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA - EPP	61 3032 3881	contato@exemplus.com.br ;	http://exemplus.com.br/	
FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME	34 3314 8894	atualcomunicacao@terra.com.br ;		
FAST FORWARD RECURSOS DIGITAIS LTDA - ME	61 8131 1368	rodrigoa@ffdigital.net ;		Rodrigo Achcar
FILMAVIDEO LTDA - ME	31 3426 1000	atendimento@filmavideo.com.br ;	http://www.filmavideo.com.br/	
IGUALE	11 2592 2957	iguale@iguale.com.br ;	www.iguale.com.br	





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN – COTETV

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.004954/2016-19 - Serviço de Closed Caption

INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI - EPP	31 3586 5771 31 3586 5777	comercial@infrax.com.br	http://www.infrax.com.br/	
INFRA LAB. TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - ME	31 3586 5771 31 3586 5777	contato@infrax.com.br	http://infrax.com.br/	
LAGE PRODUCAO INDEPENDENTE DE RADIO E TV LTDA - EPP	19 3236 3912 19 3234 6700	supercavedini@gmail.com		
LAVORO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	21 2235 5255 21 2235 5440	lavoro@lavoroproducoes.com.br	http://audiodescricao.com.br/ad/	
M2D2 MIDIALOGIA LTDA - EPP	31 3279 6992 31 3279 6972	ronaldo@contabilfonseca.com.br		
MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	11 2384 0925 11 99436 4439	sandro@maxvideosys.com.br	http://www.maxvideosys.com.br	Sandro Virgolino
NBASTIAN FOTOGRAFIA E COMUNICACAO LTDA - ME	47 3032 1001 47 3025 6114	suprema@scsuprema.com.br	www.nbastian.com	
PLATINUM	61 3541 3231 61 81468987	platinum@platinum.inf.br	www.platinum.inf.br	Fábio Lacerda
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11 98642 8148 11 99679 3312 11 3728 4458	seal@seal.com.br	www.sealbc.com.br	
SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA	11 3081-4886	info@showcasepro.com.br ; brimacltda@terra.com.br	http://www.showcasepro.com.br/	
STENO DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO COM E ASS LTDA	11 3747 0100	steno@steno.com.br	www.steno.com.br	
STENO MOBI COMUNICACAO DE ACESSIBILIDADE LTDA - ME	11 3743 9016	rafael@steno.com.br	http://www.stenomobi.com.br/	





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM - STVSEN – COTETV

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.004954/2016-19 - Serviço de Closed Caption

STN - SERVICOS DE ESTENOTIPIA LTDA – ME	11 4425-3744	stn@stncaption.com.br	www.stncaption.com.br/	Alexandre
VIDEO MART BROADCAST LTDA EPP	21 2146-6247	ramonvox@hotmail.com	https://www.videomart.com.br/	

comercial@infrax.com.br; contato@infrax.com.br; supercavedini@gmail.com; trabalho@lavoroproducoes.com.br; sandro@maxvideosys.com.br; suprema@scsuprema.com.br; platinum@platinum.inf.br; seal@seal.com.br; info@showcasepro.com.br; brimacltda@terra.com.br; steno@steno.com.br; rafael@steno.com.br; stn@stncaption.com.br; ramonvox@hotmail.com; luciana@al filmes.com.br; samuellange@acerp.org.br; novos.rumos@uol.com.br; contato@cpl.com.br; eduardo@dreimarc.com.br; dm@dreimarc.com.br; paulo@meetrika.com.br; atendimento@eitv.com.br; contato@exemplus.com.br; atualcomunicacao@terra.com.br; rodrigoa@ffdigital.net; atendimento@filmavideo.com.br; iguale@iguale.com.br;





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4.3) E-MAILS DE SOLICITAÇÃO ÀS EMPRESAS



Alexandre Sousa Guimarães

De: Alexandre Sousa Guimarães
Enviado em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:15
Para: Joverlandio Nunes de Souza
Assunto: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023
Anexos: Formulário de Pesquisa de Preços - Closed Caption.doc; Informações Relevantes - Closed Caption.pdf

Prezados,

1. Solicitamos cotação para o serviço de “Legendas Ocultas (Closed Caption)” conforme detalhado no documento anexo “Informações Relevantes”;
2. Recomendamos utilizar o “Formulário de Pesquisa de Preços”, também anexo;
3. A cotação e eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o email: alexsg@senado.leg.br;
4. Para maiores esclarecimentos, favor contatar o servidor Alexandre Sousa Guimarães pelo telefone 61 3303-2169.

Contamos com sua prestimosa colaboração e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Alexandre Guimarães

Senado Federal | COENGTVR

Anexo II | Térreo | Coordenação de Engenharia de TV e Rádio

Telefone: +55 (61) 3303-2169





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4.4) E-MAILS DE COTAÇÃO DAS EMPRESAS



Alexandre Sousa Guimarães

De: Sandro Virgolino - Maxvideo <sandro@maxvideosys.com.br>
Enviado em: sábado, 29 de outubro de 2022 09:12
Para: Alexandre Sousa Guimarães
Cc: cinthya@maxvideosys.com.br
Assunto: RES: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023 - Proposta Maxvideo - 8784 horas.
Anexos: MVD267_2022_Senado_ClosedCaption.pdf

Prezado Alexandre,

Segue e-mail atualizado com a quantidade de horas informadas de 8784 horas.

Atenciosamente,

Sandro Virgolino
+55-11-4326-4025
+55-11-9-9436-4439
sandro@maxvideosys.com.br
Maxvideo Digital Systems

De: Alexandre Sousa Guimarães <alexsg@senado.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:39
Para: Undisclosed recipients:
Assunto: ENC: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023

Corrigindo: o total de horas correto é de 8784 horas.

Obrigado!

Alexandre Guimarães

Senado Federal | COENGTVR
Anexo II | Térreo | Coordenação de Engenharia de TV e Rádio
Telefone: +55 (61) 3303-2169



De: Alexandre Sousa Guimarães
Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:15
Para: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023

Prezados,

1. Solicitamos cotação para o serviço de “Legendas Ocultas (Closed Caption)” conforme detalhado no documento anexo “Informações Relevantes”;
2. Recomendamos utilizar o “Formulário de Pesquisa de Preços”, também anexo;



Cotação e eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o email:

alexsg@senado.leg.br;

4. Para maiores esclarecimentos, favor contatar o servidor Alexandre Sousa Guimarães pelo telefone 61 3303-2169.

Contamos com sua prestimosa colaboração e aguardamos sua resposta.

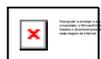
Atenciosamente,

Alexandre Guimarães

Senado Federal | COENGTVR

Anexo II | Térreo | Coordenação de Engenharia de TV e Rádio

Telefone: +55 (61) 3303-2169



Não contém vírus. www.avast.com



Alexandre Sousa Guimarães

De: vanderley@stncaption.com.br
Enviado em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 16:38
Para: Alexandre Sousa Guimarães
Cc: teresa@stncaption.com.br
Assunto: RES: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023
Anexos: Proposta 2022_1193_TV Senado_26102022.pdf

Você não costuma receber emails de vanderley@stncaption.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Alexandre,

Boa Tarde.
 Segue proposta em anexo.
 Qualquer dúvida estamos à disposição.
 Ab.

Vanderley Silva

STN – Serviços de Estenotipia Ltda
 Telefone: 55 11 4425-3744
 Celular: 55 11 9.6107-2711
 Avenida Pereira Barreto, 1.395 - Torre Sul
 Santo André - SP



www.stncaption.com.br

De: Alexandre Sousa Guimarães <alexsg@senado.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:39
Para: Undisclosed recipients:
Assunto: ENC: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023

Corrigindo: o total de horas correto é de 8784 horas.

Obrigado!

Alexandre Guimarães

Senado Federal | COENGTVR
 Anexo II | Térreo | Coordenação de Engenharia de TV e Rádio
 Telefone: +55 (61) 3303-2169



De: Alexandre Sousa Guimarães
Enviada em: quarta-feira, 26 de outubro de 2022 15:15
Para: Joverlandio Nunes de Souza <JOVERL@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de Cotação - Closed Caption - 2023



Prezados,

1. Solicitamos cotação para o serviço de “Legendas Ocultas (Closed Caption)” conforme detalhado no documento anexo “Informações Relevantes”;
2. Recomendamos utilizar o “Formulário de Pesquisa de Preços”, também anexo;
3. A cotação e eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para o email: alexsg@senado.leg.br;
4. Para maiores esclarecimentos, favor contatar o servidor Alexandre Sousa Guimarães pelo telefone 61 3303-2169.

Contamos com sua prestimosa colaboração e aguardamos sua resposta.

Atenciosamente,

Alexandre Guimarães

Senado Federal | COENGTVR

Anexo II | Térreo | Coordenação de Engenharia de TV e Rádio

Telefone: +55 (61) 3303-2169





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

4.5) COTAÇÃO DAS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

II. DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social	MAXVIDEO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ	03.517.258/0001-58				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim (x) Não ()					
Endereço	ADELINO CARDANA, 293 SALA 1012				
Cidade	BARUERI	CEP	06401-147	UF	SP
Telefone	(11) 4326-4031/4025				
E-mail	licitacao@maxvideosys.com.br				
Nome do contato	Sandro Virgolino				
Data da cotação	28/10/2022				
Validade da Proposta	30 dias				
			<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</p> <p>CNPJ.: 03.517.258/0001-58 - Inscrição Estadual: 206.364.497.177 Inscrição Municipal: 5.73089-4 Rua Adeline Cardana, 293, Sala 1012, 10º andar Comercial Innovation Bethaville I - Centro Barueri - São Paulo - SP - CEP: 06401-147</p> </div>		

Item	Descrição	Quantidade estimada de horas	Custo unitário da hora (R\$)	Valor total anual (R\$)
Único	Closed Caption para a programação da TV Senado.	8784	R\$ 250,00	R\$ 2.196.000,00

(Dois milhões, Cento e noventa e seis mil reais)



SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

Os preços a serem estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para os e-mails: joverl@senado.leg.br e alexsg@senado.leg.br.

Para maiores esclarecimentos, favor contatar os servidores Joverlândio ou Alexandre pelos telefones (61) 3303-2169 ou (61) 3303-1625.





STN – Serviço de Estenotipia Ltda
 e-mail stn@stncaption.com.br
www.stncaption.com.br
 Tel. (11) 4425-3744

Santo André, 26 de Outubro de 2022.

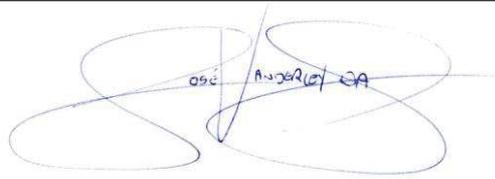
Proposta Nr.: 2022/1193

A/C – Sr. Alexandre Guimarães – TV Senado

Ref: Execução dos serviços de Legendagem.

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (Closed Caption) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital.

Razão Social	STN SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA LTDA.				
CNPJ	05.665.324/0001-62				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim () Não (x)					
Endereço	Av. Pereira Barreto, 1395 – Torre Sul – 8º andar				
Cidade	Santo André	CEP	09015-540	UF	SP
Telefone	(011) 4425-3744				
E-mail	vanderley@stncaption.com.br				
Nome do contato	Vanderley Silva				
Data da cotação	26/10/2022				
Validade da Proposta	60 dias				
Carimbo da empresa e assinatura					

Item	Descrição	Quantidade estimada de horas	Custo unitário da hora (R\$)	Valor total anual (R\$)
Único	Closed Caption para a programação da TV Senado.	8784	R\$ 180,00	R\$ 1.581.120,00

STN – Serviços de Estenotipia Ltda
 CNPJ 05.665.324/0001-62
 Centro Empresarial Pereira Barreto
 Santo André – São Paulo





SENADO FEDERAL
OAS - SECOM – SEC - COENGTVR

PESQUISA DE PREÇOS

Processo 00200.013435/2022-81 - Serviço de Legenda Oculta (Closed Caption)

5) DOCUMENTOS: RECEITA FEDERAL E CRC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.517.258/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXVIDEO DIGITAL SYSTEMS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ADELINO CARDANA	NÚMERO 293	COMPLEMENTO CONJ 1012
--	----------------------	---------------------------------

CEP 06.401-147	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO@MAXVIDEOSYS.COM.BR	TELEFONE (11) 4326-4025/ (11) 9436-4439
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 14:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.517.258/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R ADELINO CARDANA	NÚMERO 293	COMPLEMENTO CONJ 1012
--	----------------------	---------------------------------

CEP 06.401-147	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRO@MAXVIDEOSYS.COM.BR	TELEFONE (11) 4326-4025/ (11) 9436-4439
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **14:26:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.665.324/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2003
NOME EMPRESARIAL STN - SERVICOS DE ESTENOPIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STN CAPTION		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEREIRA BARRETO	NÚMERO 1395	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 85 TORRE SUL
CEP 09.190-610	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE
	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 4425-3744/ (11) 4083-8994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **14:27:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **03.517.258/0001-58**
Razão Social: **MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA ADELINO CARDANA, 293 - CONJ 1012 - CENTRO - Barueri / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

em: 17/11/2022 14:29

1 de 1





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.665.324/0001-62
Razão Social: STN - SERVICOS DE ESTENOPIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1395 - ANDAR 8 SALA 85 TORRE SUL - PARAISO - Santo André / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

em: 17/11/2022 14:30

1 de 1



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 80/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.013435/2022-81

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço por item. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (*Closed Caption*) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Advogado-Geral Adjunto,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (*Closed Caption*) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos (doc. nº 00100.018941/2023-76).

O Documento de Oficialização de Demanda nº 0203/2022 foi anexado aos autos sob o nº 00100.084863/2022-17, em atendimento ao art. 16º, § 1º, inciso I do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A versão final do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram delineadas as razões, os termos da contratação e as peculiaridades do objeto pretendido encontra-se no doc. nº 00100.148282/2022-11.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A primeira versão do Termo de Referência está no doc. nº 00100.148298/2022-23.

A pesquisa de preços consta do documento nº 00100.148290/2022-67.

Os autos foram então remetidos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, que determinou o encaminhamento ao órgão técnico para elaboração de um novo Termo de Referência para retificação das inconsistências apontadas (doc. nº 00100.152254/2022-06).

Nova versão do Termo de Referência no documento 00100.172368/2022-64.

Em retorno dos autos, a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP ratificou a pesquisa, com validade até 01/07/2023, e determinou a continuidade da instrução (doc. nº 00100.001022/2023-63). Assim, procedeu-se à elaboração da minuta de edital (doc. nº 00100.004631/2023-74).

Antes de submeter a referida minuta à análise do órgão técnico, todavia, determinou-se o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc. nº 00100.004634/2023-16). Esta, por sua vez, determinou a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao Termo de Referência (doc. nº 00100.009689/2023-12).

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. 00100.010138/2023-93), que se manifestou quanto às questões suscitadas pela COPEL (doc. nº 00100.015861/2023-69).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Elaborou-se a versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.015869/2023-25), e da minuta de edital (doc. nº 00100.018941/2023-76).

Por fim, foram os autos remetidos a esta ADVOSF para análise de minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.018941/2023-76), conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato nº 14/2022, da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG n. 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei n. 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[destaques acrescidos]

O **pregão** caracteriza licitação do tipo menor preço, aplicável na aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Nessa esteira, a Lei n. 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão **sempre** que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

[destaques acrescidos]

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Ora, a contratação de empresa para a produção e inserção de legendas ocultas na programação da TV Senado pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas, conforme se verifica da minuta do edital.

Ademais, a Administração do Senado Federal também descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Nessa toada, os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foi definido objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Por todo o exposto, entende-se que o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “*bem ou serviço comum*”, o que demanda o uso da modalidade Pregão para licitação do objeto.

Como se extrai do dispositivo legal supra reproduzido, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[destaques acrescidos]

Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

Acerca da **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, consta justificativa no seguinte sentido (vide item 9. do Termo de Referência doc. nº 00100.015869/2023-25):

O sistema de registro de preços não deve ser utilizado pelos seguintes motivos:

- *Não se trata de aquisição de bens com entrega parcelada;*
- *Não se trata de aquisição para mais de um órgão, entidade ou programa de governo;*
- *A natureza do objeto possibilita a definição prévia do quantitativo demandado pela Administração e do momento de sua utilização.*
- *O quantitativo de horas está definido.*

Quanto à adoção do **critério de adjudicação** por menor preço por item, foi apresentada justificativa pelo órgão técnico, *in verbis* (doc. nº 00100.015869/2023-25):





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

6. FORMA DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Recomenda-se a forma de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se adoção do “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, tem-se por formalmente justificada a adjudicação por menor preço por item, de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** também consta do Termo de Referência (item 3) e no Estudo Técnico Preliminar (item 3) acostado em obediência aos termos do artigo 18, I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[destaques acrescidos]

Em relação à **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, verifica-se que a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, com cotações em quantitativo suficiente, tendo sido ratificada pelo órgão técnico, conforme relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG n. 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

[destaques acrescidos]

Quanto à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada sem direcionamento exclusivo para ME/EPP. Isso teve fundamento no valor estimado da contratação, que é de R\$ 1.660.176,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais), ou seja, acima do valor de referência contido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Verbis:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[...]

Quanto ao benefício previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 o TR apontou a sua inaplicabilidade em vista da indivisibilidade do objeto.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no [§2º do art. 8º](#) ou no [inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

[destaques acrescentados]

Embora indicados no item 28 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **autorização da despesa, aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência** bem como **autorização do procedimento licitatório** por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem, respectivamente, os incisos III, IV e V do art. 9º do Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, na redação dada pela Resolução 24, de 2022:

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

III – autorizar as despesas do Senado Federal;

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

Após, faz-se necessária a expedição do **pré-empenho**.

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.018941/2023-76), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e converge com o Termo de Referência. Eventual modificação efetuada na minuta deve ser replicada no TR, e vice-versa. Destaca-se o que segue.

A Cláusula Décima Sexta estabelece vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses. A





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

justificativa técnica encontra-se no TR, item 19. **Entretanto o TR estabelece o limite em 108 (cento e oito) meses, logo recomenda-se que a minuta de edital ou o TR seja alterado para garantir uma redação uniforme.** A esse respeito, considera-se que os critérios encontrados em julgados do TCU sobre o tema, qual seja a de vigência inicial superior a doze meses, sob o pálio da Lei n. 8.666/93, não subsistirão face a novel legislação. É que ela estabelece detalhado regramento, como se depreende dos arts. 105 e seguintes. Destaca-se, em especial:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

[destaques acrescidos]

Como se constata, a vigência máxima encontra amparo no art. 107.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do Documento de nº 00100.018941/2023-76 pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 23 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
ELY MARANHÃO FILHO





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Advogado do Senado Federal

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto. Brasília, 23 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

*Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações
da Advocacia do Senado Federal*

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

Brasília, 23 de fevereiro de 2023

(assinado digitalmente)

ANDRÉ DAMAS DE MATOS

Advogado-Geral Adjunto do Consultivo





SENADO FEDERAL
OAS – SECOM – SEC – COENGTVR

OFÍCIO 003/2023-COENGTVR
Processo nº 00200.013435/2022-81
Documento NUP 00100.015861/2023-69.

Brasília, 30 de janeiro de 2023.

À Senhora

Erica Jandira Ceolin Silva

Secretaria de Comunicação Social – SECOM

Senado Federal, Via N2, Centro Administrativo, Bloco 11

70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Contratação de serviços de produção de legendas ocultas (Closed Caption).
Análise de minuta de edital.**

Senhora Diretora da Secom,

O presente processo trata da contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (*Closed Caption*) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

O processo retornou à Secom com vistas à verificação e visto da minuta de edital, bem como para manifestação quanto às recomendações feitas pela COPEL no documento de NUP nº 00100.009689/2023-12.

Ante a necessidade de alterações no Termo de Referência, inseriu-se nova versão constante no documento de 00100.015869/2023-25.

A seguir os apontamentos da SADCON/COATC e recomendações da COPEL com as respectivas respostas desta COENGTVR.

Nº da Nota da COATC e Nº da Recomendação da COPELI	Item do TR alterado	Ajuste realizado
1ª Nota da COATC para o OT: <i>“Em que pese a indicação do critério de adjudicação GLOBAL escolhido pelo OT, informamos que: -em atenção à Súmula 247 do TCU; – onsiderando que há apenas um item a ser licitado; e – em razão de que o sistema Comprasnet não permite critério distinto para licitações que contenham apenas um item. Recomendamos que se promovam os ajustes necessários para que a presente contratação seja adjudicada POR ITEM. Dessa forma, haverá similaridade entre o critério de adjudicação do edital e do Comprasnet, evitando-se possíveis questionamentos e erros de entendimento por parte dos licitantes quando do cadastramento de suas propostas.”</i>	6 e 17	Acatou-se a recomendação da COATC e alterou-se o TR para fazer constar a expressão por item no lugar de global .
2ª Nota da COATC para o OT: <i>“Pede-se ao OT que acrescente ao Termo de Referência o Termo de</i>	15	Atendendo pedido da COATC, inseriu-se os anexos II e III





SENADO FEDERAL

OAS – SECOM – SEC – COENGTVR

<i>Vistoria, bem como a Declaração de Dispensa de Vistoria”</i>		referentes aos modelos de Termo de Vistoria e Declaração de Vistoria, respectivamente.
3ª Nota da COATC para o OT: “ <i>Recomenda-se ao órgão técnico ajustar a redação do item 8 do TR, uma vez que o valor estimado é conhecido. Sugere-se avaliar o texto constante do modelo de termo de referência disponibilizado na intranet.</i> ”	8	O texto do item 8 do TR foi ajustado levando-se em consideração o valor estimado da contratação.
4ª Nota da COATC para o OT: “ <i>Pede-se ao OT a ratificação do trecho acima destacado, e o ajuste no item 5.8.2 do Anexo de especificações constante do TR.</i> ”	Anexo Especificações 5.8.2	Atualizou-se o texto objeto da sugestão para a seguinte versão: "5.8.2. Nos demais horários e aos sábados e domingos, as sessões plenárias e comissões são reexibidas, bem como ocorrem exibições inéditas e reexibições de programas produzidos pela TV Senado.”
5ª Nota da COATC para o OT: “ <i>Pede-se ao Órgão Técnico que informe o índice de reajuste a ser utilizado na contratação. O índice a ser adotado deverá ser aquele que melhor reflita a variação dos preços no mercado, relevante para o tipo do objeto. O padrão aplicado pelo Senado é o INPC. Solicitamos acrescentar essa informação no TR.</i> ”	31	Inseriu-se no Termo de Referência o Tópico 31 com a definição do INPC como índice de reajuste a ser utilizado na contratação.
6ª Nota da COATC para o OT: “ <i>A área técnica deverá avaliar se os percentuais deste parágrafo são adequados, e poderá modificá-los de acordo com as peculiaridades do objeto.</i> ”	25	Inseriu-se ao tópico 25 – Das Penalidades o texto com os percentuais sugeridos.
7ª Nota da COATC para o OT: “ <i>Solicitamos à área técnica a apresentação de justificativa para caracterizar o objeto como serviço contínuo, explicando, assim, a necessidade de prorrogação do contrato.</i> ”	19	Inseriu-se no tópico 19. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO a justificativa para a caracterização do serviço como do tipo contínuo.
Recomendação COPEL 1. <i>Relativamente à pesquisa de preços, como o preço unitário estimado corresponde ao valor atualmente acordado por meio do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, firmado com a empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, questiona-se o órgão técnico se não seria salutar adotar a média (R\$ 206,33), com o objetivo de minimizar as chances de um certame deserto ou fracassado, tendo em vista que o preço atualmente contratado foi obtido por meio de licitação realizada pelo Senado Federal em 2018.</i>	-	Considerando as amostras obtidas na pesquisa de preços, entendeu-se que o valor obtido na pesquisa de preços constitui estimativa adequada e reflete as condições do mercado. Portanto, sugerimos manter o valor estimado.
Recomendação COPEL 2. <i>Quanto ao Termo de Referência, notou-se a ausência de algumas justificativas obrigatórias, a saber:</i>	15	Inseriu-se justificativa no item 15 do Termo de Referência.



SENADO FEDERAL

OAS – SECOM – SEC – COENGTVR

<p><i>a. Necessidade de previsão de vistoria (art. 8º, I, do Anexo III do ADG nº 14/2022);</i></p>		
<p>Recomendação COPEL 2. Quanto ao Termo de Referência, notou-se a ausência de algumas justificativas obrigatórias, a saber:</p> <p><i>b. Indicação dos critérios de julgamento e de adjudicação (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 7º, IV e V, do ADG nº 14/2022);</i></p>	06	Inseriu-se justificativa para os critérios de julgamento e de adjudicação no item 6 do Termo de Referência.
<p>Recomendação COPEL 2. Quanto ao Termo de Referência, notou-se a ausência de algumas justificativas obrigatórias, a saber:</p> <p><i>c. Exigências de capacidade técnica (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, e (art. 8º, II, do Anexo III do ADG nº 14/2022); d. Exigências de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021).</i></p>	16	Inseriu-se justificativa para comprovação de capacidade econômico-financeira e capacidade técnica no item 16 do Termo de Referência.
<p>Recomendação COPEL 2. Quanto ao Termo de Referência, notou-se a ausência de algumas justificativas obrigatórias, a saber:</p> <p><i>a. Exigências de qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021).</i></p>	16	Inseriu-se justificativa para comprovação de qualificação econômico-financeira no item 16 do Termo de Referência.
<p>Recomendação COPEL 3. No que se refere ao Capítulo III da minuta de edital, recomenda-se ao órgão técnico que, além dos telefones informados, disponibilize aos licitantes, também, um e-mail para agendamento da vistoria.</p>	15	Inseriram-se e-mails de contato para agendamento de vistoria.
<p>Recomendação COPEL 4. Em consonância com a “2ª Nota da COATC para o OT”, também com respeito ao Capítulo III da minuta de edital, no que tange ao comando dos itens 3.2 e 3.3 da minuta de edital, sugere-se inserir no edital anexo contendo o Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria, a fim de delinear e padronizar o conteúdo do documento, haja vista que tal declaração será formulada pela licitante.</p>	15	Inseriram-se os anexos 2 e 3 referentes aos modelos de Termo de Vistoria e Declaração de Vistoria, respectivamente.
<p>Recomendação COPEL 5. No que se refere ao item 12.3.1, com o intuito adaptar a redação aos termos atualmente utilizados na redação dos editais de licitação do Senado Federal e com o intuito de viabilizar a avaliação objetiva do cumprimento dos requisitos pelos licitantes, bem como a clareza do texto e a adequação à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), recomendamos a adoção da seguinte redação:</p>	16	<p>A sugestão de texto foi avaliada e acatada, exceto pelo valor do percentual de serviços prestados a serem comprovados, o qual recomendamos o quantitativo de 50% em relação ao quantitativo do objeto da contratação.</p> <p>Quanto à definição de parâmetro para aferição de medição,</p>



SENADO FEDERAL

OAS – SECOM – SEC – COENGTVR

		entendeu-se que a descrição do serviço, conforme consta no tópico 16.a, possui a objetividade necessária para que os atestados apresentados possam ser avaliados pelo órgão técnico no momento da licitação.
<p>Recomendação COPEL 6. <i>No que se refere ao Anexo I da minuta de edital, em razão da diferença entre a unidade de medida informada e aquela disponível no sistema Comprasnet para o código CATSER informado (3891 – UNIDADE), sugerimos a inclusão do seguinte texto logo abaixo da tabela constante do campo “PREÇO(S) ESTIMADO(S)”: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas a unidade de medida informada na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital.</i></p>	30	Inseriu-se o texto sugerido no tópico 30 do Termo de Referência.

Afora os itens elencados, o edital atende às necessidades técnicas da presente contratação.

Portanto, encaminhamos os autos para aprovação da nova versão do Termo de Referência, coleta da assinatura da diretora da Secom e posterior encaminhamento à SADCON para continuidade da contratação.

Respeitosamente,

JOVERLANDIO NUNES DE SOUZA
 Coordenador COENGTVR
 (Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013435/2022-81

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviço de produção de legenda ocultas. **Valor estimado: R\$ 1.660.176,00.** Item 20230129 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Produção de Legendas Ocultas (*Closed Caption*) para a TV Senado, compreendendo a inserção das legendas na programação tanto em eventos ao vivo quanto em conteúdos pré-produzidos e reexibidos, ao custo estimado de **R\$ 1.660.176,00** (um milhão seiscentos e sessenta mil cento e setenta e seis reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.034587/2023-27).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.015869/2023-25), conforme transcrição a seguir:

- a) A disponibilização da legenda oculta objetiva suprir a lacuna que impede as pessoas com deficiências auditivas de acompanhar e entender perfeitamente o conteúdo dos programas televisivos, levando informação e entretenimento proporcionado pela TV às pessoas com deficiência auditiva.
- b) Facilitar a surdos, estrangeiros residentes no país e pessoas semianalfabetas a aquisição da língua portuguesa escrita.
- c) Possibilitar o acesso à informação em áreas de uso público ou coletivo com alto nível de ruído (bares, restaurantes, aeroportos, saguão de hotéis e hospitais, etc.).
- d) Estabelecer as condições necessárias para que sejam cumpridas as disposições constantes na Norma Brasileira ABNT NBR 15.290/2005, que estabelece diretrizes gerais a serem observadas para acessibilidade em comunicação na televisão, e na Portaria do Ministério das Comunicações nº 310, de 27 de junho de 2006, complementada pela Portaria nº 312, de 26 de junho de 2012, que estabelece tempos mínimos progressivos e critérios de exibição de CC, por dia e semana.
- e) Determinação do primeiro Secretário, constante do documento 00100.056743/2016 (processo 00200.004954/2016) para elaboração de projeto





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

básico prevendo método de aferição do cumprimento de níveis mínimos de qualidade de prestação do serviço de legendas ocultas para o Senado Federal, nos termos da referida norma da ABNT.

Por meio do Ofício nº 076/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.034595/2023-73), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, elaborou o Termo de Referência de NUP 00100.148298/2022-23, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.015869/2023-25, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Conforme se verifica no item 3.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que a quantidade de horas diárias de prestação do serviço levou em consideração as alíneas “g” e “h” do item 7.1 da Norma Complementar nº 01/2006, aprovada pela Portaria nº 310 do Ministério das Comunicações, de 27 de junho de 2006.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.148290/2022-67, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.660.176,00** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e setenta e seis reais).

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.001022/2023-63, cuja validade é até 1º/7/2023

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.009689/2023-12, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 80/2023 (NUP 00100.031747/2023-86) analisou os autos e concluiu que a minuta pode ser considerada regular e apta à aprovação da autoridade competente, desde que observadas às recomendações referentes ao Termo de Referência e à instrução do processo.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.033519/2023-41. A contratação está prevista no item 20230129 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.034587/2023-27 e deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 3 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, V e IX do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.148282/2022-11), o Termo de Referência (NUP 00100.015869/2023-25) e a minuta de edital (NUP 00100.034587/2023-27);
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 1.660.176,00** (um milhão seiscientos e sessenta mil cento e setenta e seis reais), prevista no item 20230129 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, ao **SEPUGP/SEGP** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 3 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2082 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, IX do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013435/2022-81**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de março de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

